

ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Avenida Xavier da Silva, 366 - Centro - Congonhinhas
CEP: 86320-000 CNPJ: 09.660.468/0001-87 Telefone: (43) 3554-1212
E-mail: Site:

Solicitação de Compra Nº 34/2024

Solicitante:	Rosana Cristina Sumbach	Data da Solicitação:	01/07/2024
Organograma:	1500100000 - Fundo Municipal de Saude de Congonhinhas		
Local de Entrega:	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - Avenida São Paulo, nº 896		
Objeto:	Constitui Objeto a locação do imóvel que está situado à Rua XV de Novembro - nº 181, Bairro Centro - Possui aproximadamente 131,92 metros quadrados de propriedade do Sr. Moacir Teixeira da Silva, destinado ao uso com fins não-residenciais, para sediar a Locação da Sede Administrativa da Divisão de Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Endemias.		
Justificativa:	A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, vem justificar a necessidade de locação de Imóvel para funcionamento dos setores da Divisão de Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Endemias. Considerando que o Município de Congonhinhas, não possui imóveis disponíveis para as atividades correlatas a estes setores, nem verbas disponíveis para aquisição e compra de um imóvel nesta localidade, assim sendo, buscou um disponível para locação e que atendesse as necessidades dos setores, como , boa localização(que facilite acesso aos agentes políticos, servidores e demais técnicos e população), com ventilação adequada, e contentes boas características estruturais, conforme comprovação do laudo técnico de Vistoria.		
Observações:	O objeto desta contratação será executada de forma fracionada, mensalmente.		
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

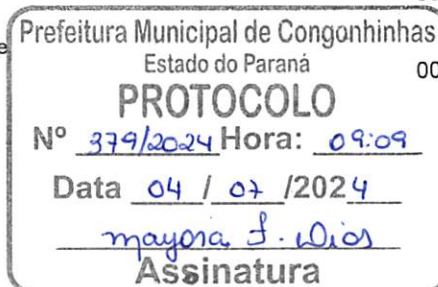
Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	770100423-1	12,00	MES	Locação do Imóvel em Alvenaria - Situado à Rua XV de Novembro, nº 181, Bairro: Centro, nesta cidade. O imóvel possui 131,92 metros quadrados, destinado ao uso com fins não residenciais, para sediar a Locação da Sede Administrativa da Divisão de Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Endemias - Por um período de 12 (doze) meses. Catmat - 14.222	1.500,0000	18.000,00

Preço Total: 18.000,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
107 - 15.001.10.304.0023.2114.3.3.90.36.00	Vigilância em Saúde	00497- 00497.09.02.06.00.2 .500.0000	8.885,59
107 - 15.001.10.304.0023.2114.3.3.90.36.00	Vigilância em Saúde	10044- 00497.09.02.05.00.2 .500.0000	9.114,41



Congonhinhas, 01 de Julho de 2024.

ROSANA CRISTINA
SUMBACH:90114582904

Assinado de forma digital por
ROSANA CRISTINA
SUMBACH:90114582904
Dados: 2024.07.02 13:16:24 -03'00'

Assinatura do Responsável

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APARECIDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320-000 – TEL/FAX 43 35541121

Justificativa e Objetivo da Contratação.

A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento vem por meio deste, justificar locação de imóvel pela necessidade de ter um local para sediar a Locação da Sede Administrativa da Divisão de Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Endemias do Município de Congonhinhas/PR.

Adentrando ainda mais no mérito da seleção, atestamos, que diante das características estruturais do imóvel e peculiaridades quanto à região (acesso, segurança, proximidades, etc.), o imóvel ambicionado é um imóvel na área que atende as necessidades sediar a Locação da Sede Administrativa da Divisão de Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e a Endemias do Município de Congonhinhas/PR.

A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, vem justificar a necessidade de locação de Imóvel para funcionamento dos setores de Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Endemias.

Os setores de Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Endemias segundo a Portaria 2215/2016 do Ministério da Saúde contextualiza:

"Vigilância Sanitária e Endemias no Brasil e vinculado ao Sistema único de Saúde (SUS) e seu principal objetivo é garantir a saúde da população. Através de sua atuação, as equipes, atuam, fiscalizam, intervêm e aplicam alvarás em estabelecimentos que não cumprem as regras determinadas pelos órgãos reguladores. O papel é promover saúde à população através da fiscalização de estabelecimentos e intervir em problemas sanitários vigentes. Dessa forma, e possível garantir a todos uma vida com mais qualidade e segurança evitando a propagação de doenças, a manipulação inadequada de alimentos e o consumo de alimentos contaminados"

Assim, considerando que as ações de vigilância foram agrupadas em Vigilância Epidemiológica e Vigilância Sanitária, ambas têm praticamente os mesmos objetivos: prevenir e controlar os riscos e agravos à saúde.

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Large block of very faint, illegible text in the upper middle section.

Large block of very faint, illegible text in the middle section, appearing as a series of lines.

Large block of very faint, illegible text at the bottom of the page.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87****RUA VEREADOR GERSON APARECIDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320-000 – TEL/FAX 43 35541121**

Considerando que o Município de Congonhinhas/PR, não possui imóveis disponíveis para as atividades correlatas a estes setores, nem verbas disponíveis para aquisição e compra de um imóvel nesta localidade, assim sendo, buscou um disponível para locação e que atendesse as necessidades dos setores, como, boa localização (que facilite acesso aos agentes políticos, servidores e demais técnicos e população), com ventilação adequada, e contentes boas características estruturais, conforme comprovação do laudo técnico de Vistoria.

Após algumas análises verificou ser mais pertinente alocar neste endereço a Sede Administrativa da Divisão de Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Endemias visto a proximidade com o hospital e o imóvel está de acordo com a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por ser um imóvel que apresenta características que atendem interesses da Administração.

Salientando que o imóvel atende às necessidades preconizadas pelo Ministério da Saúde no desenvolvimento das funções essenciais nesse âmbito da Administração. Nesta esteira, aduzem a importância e obrigação da Administração de manter as atividades desenvolvidas pela Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Endemias, que não podem ser paralisadas por não haver imóvel disponível nos acervos do município.

Considerando ainda o Artigo 74, §5º, incisos II e III da Lei 14.133/21, foram atendidos conforme autos do processo, ou seja, fora encontrado o imóvel que atendesse as nossas necessidades, emitindo assim a certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendessem o objeto da locação e justificou-se a singularidade do imóvel a ser locado pela Administração e que evidenciou suas vantagens, conforme alude o dispositivo legal:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

§ Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
5780 SOUTH CAMPUS DRIVE
CHICAGO, ILLINOIS 60637

TO: [Name]
FROM: [Name]
SUBJECT: [Subject]

[Text block containing several lines of faint, illegible text]

[Text block containing several lines of faint, illegible text]

[Text block containing several lines of faint, illegible text]

[Text block containing several lines of faint, illegible text]

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87****RUA VEREADOR GERSON APARECIDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320-000 – TEL/FAX 43 35541121**

Portanto, atendendo as informações acima, não é viável a abertura de um processo licitatório para a Locação de imóveis na zona central do Município de Congonhinhas para o funcionamento da Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Endemias, uma vez que já foram realizadas a pesquisa e certificada que não há outro imóvel que atenda às necessidades de forma tão adequada.

Contudo, justificamos a necessidade da contratação de Locação de Imóvel por inexigibilidade, fundamentada no Art. 74 V da Lei 14.133/21 para o funcionamento da VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E ENDEMIAS do Município de Congonhinhas.

Sendo o que se apresentava para o momento.

Congonhinhas, 01 de julho de 2024.

ROSANA CRISTINA
SUMBACH:90114582904

Assinado de forma digital por
ROSANA CRISTINA
SUMBACH:90114582904
Dados: 2024.07.03 13:58:30 -03'00'

Rosana Cristina Sumbach

Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde
Decreto Nº 3.903/2024

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

Termo de Referência 38/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
38/2024	927027-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PR	ROSANA CRISTINA SUMBACH	03/07/2024 10:33 (v 3.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
III – locação/Locação de imóveis		38/2024

1. Definição do objeto

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

CONTRATAÇÃO DIRETA – INEXIGIBILIDADE

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art.6º, XXIII, "a" e "i" da Lei nº 14.14.133/2021)

1.1. O presente termo tem por objeto a Locação de Imóvel para o Funcionamento da Sede Administrativa da Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Endemias do município de Congonhinhas desta Secretaria do Município de Congonhinhas, de acordo com as condições gerais de um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (MENSAL)	VALOR TOTAL (ANUAL)
01	Locação do Imóvel em Alvenaria - Situado à Rua XV de Novembro, nº 181, Bairro: Centro, nesta cidade. O imóvel possui 131,92 metros quadrados, destinado ao uso com fins não residenciais, para sediar a Locação da Sede Administrativa da Divisão de Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Endemias - Por um período de 12 (doze) meses.	Mês	12	1.500,00	18.000,00
Valor total: 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)					

1.2. Da Classificação do Objeto

- a. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- b. O objeto é classificado como bem/serviço de natureza COMUM, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Do Prazo de Vigência

- a. O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, por igual período, respeitada a vigência máxima decenal, desde que as condições, a necessidade e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.1333/2021.
- b. Eventuais alterações contratuais obedecerão ao disposto na Minuta Contratual e no artigo 124 e da Lei Federal nº 14.1333/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. O serviço da locação desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.7. Trata-se da locação do imóveis registrado na matrícula nº 3.360, para o funcionamento da Sede Administrativa da Vigilância Sanitária, Epidemiológica e a Endemias.

1.8. Tendo em vista que a Prefeitura Municipal não dispõe de imóvel de sua propriedade que possa abrigar os serviços e atividades realizados pela Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Endemias, justifica-se a escolha do imóvel a ser locado, posto que o mesmo é o único capaz de atender as necessidades da presente unidade, em virtude de suas instalações, espaço e devido a sua localização e ao preço compatível com o que é praticado no mercado, conforme laudo de avaliação.

1.8.1. Adentrando ainda mais no mérito da seleção, atestamos, que diante das características estruturais do imóvel e peculiaridades quanto à região (acesso, segurança, proximidades, etc.), o imóvel ambicionado é o único imóvel na área que atende as necessidades da Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e a Endemias.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência - TR.

100000

100000

100000

100000

100000

100000

100000

100000

100000

100000

100000

100000

100000

100000

100000

100000

100000

100000

2.2. Justifica-se a contratação desse imóvel para a Locação de Imóvel, Funcionamento da Sede Administrativa da Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Endemias, considerando que a sua localização, após análise da Secretaria Municipal de Saúde, demandante, fora dada como perfeita, em local de fácil acesso a toda a comunidade, e, por seu espaço físico, cujas características supramencionadas preenchem os requisitos necessários pretendidos pela Administração, determinando, portanto, a escolha das mesmas pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.2.1. A escolha recaiu aos imóveis situado na Rua XV de Novembro, nº 181, Bairro: Centro – Congonhinhas/Pr, CEP: 86320-000, com a finalidade de Sedar a Sede Administrativa da Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Endemias da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por ser um imóvel que apresenta características que atendem interesses da Administração.

2.2.2. O imóvel que é objeto do presente processo é localizado em área adequada e com fácil acessibilidade, é válido ressaltar a inexistência de outros imóveis com características apropriadas para o serviço em tela.

2.3. Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e a Prefeitura não possui imóvel naquela localidade nessas condições para ser utilizado, havendo, portanto, a necessidade da locação do que se pretende, conforme declaração da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

2.4. Considerando, ainda, que os imóveis a serem alocados, de acordo com a Comissão de Avaliação de Imóvel deste município, encontra-se em bom estado de conservação e podendo ser ocupada, imediatamente.

2.4.1. Com a contratação pretendida vai se solucionar os problemas de atendimento de toda a rede pública da Vigilância Sanitária, Epidemiológica e a Endemias, proporcionando maior comodidade aos usuários e maior agilidade na prestação dos serviços públicos.

2.4.2. Justifica-se a locação desse imóvel específico devido ao número de funcionários do setor da VISA, que devido às contratações recente, aumentou consideravelmente, sendo necessário um imóvel amplo para alocar a todos com o mínimo de comodidade para que possam desenvolver as atividades diárias.

2.4.3. Outro fator que contribuiu fortemente para a contratação deste imóvel é o fato de haver um local separado para armazenar os Insumos e os Equipamentos utilizados para a realização do "FUMACÊ".

2.4.4. Outro fator que contribui fortemente para a locação deste imóvel é o fato de ser o único mais próximo da Unidade Básica de Saúde, com tamanho suficiente para alocar todo o setor e de fácil acesso para cadeirantes e idosos que precisam usar os serviços da VISA e não podem fazer uso de escadas.

2.5. A contratação do objeto a Locação de Imóvel, destinado ao funcionamento da Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Endemias é um investimento necessário e benéfico para a saúde pública e o desenvolvimento social do município e trará mais dignidade, respeito e cidadania para os nossos munícipes, que terão acesso a um atendimento de saúde de qualidade, próximo de suas casas e também contribuirá para a valorização dos profissionais de saúde, que poderão exercer suas funções com mais eficiência, segurança e satisfação. Por essas razões, solicitamos o apoio e a compreensão de todos os envolvidos nesse projeto, que visa melhorar a vida e a saúde das pessoas.

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei nº 14.133/21)

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. As especificações/ detalhamento contemplam no memorial descritivo, cuja menção aos referidos itens deverá ser empregada em consonância ao disposto no presente documento.

4.1.2. Possuir cômodos o suficiente para acomodar a Vigilância Sanitária, Epidemiológica e a Endemias, considerando que os imóveis que é bem servido pelos melhoramentos públicos básicos tais como água e energia elétrica, conforme bem colocado pela Comissão de Avaliação desta Prefeitura.

4.1.3. Ter um local separado para armazenar os insumos e os equipamentos utilizados para a realização do fumacê.

4.1.4. Ter fácil acesso para cadeirantes e idosos que precisam usar os serviços da VISA e não podem fazer uso de escadas.

4.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.2.1. O prazo de execução do objeto será contado a partir da data de assinatura do Contrato da locação.

4.2.2. Encargos de IPTU é responsabilidade do locador.

4.2.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, contados da data da assinatura do contrato de LOCAÇÃO, prorrogável na forma do art. 111 da Lei 14.133/2021.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do estudo Preliminar.

4.4.1 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Office Memorandum

Date: 10/10/54

TO: SAC, NEW YORK (100-100000)

FROM: SA [Name], NEW YORK

SUBJECT: [Subject]

Reference is made to...

On 10/10/54...

It is noted that...

The following information...

Enclosed for the Bureau...

Very truly yours,

[Signature]

Special Agent in Charge

Enclosure

100-100000-1000

Dos Documentos de Habilitação

4.5. Para fornecimento do objeto pretendido, será exigida a seguinte documentação:

- a. Documento de identidade da pessoa física.
- b. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- c. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais.
- d. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais.
- e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Do Reajuste

4.6. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

4.6.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do LOCADOR, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP-M exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.8. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o LOCADOR obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.9. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.10. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.12. O reajuste será realizado por apostilamento.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021)

5.1. A execução da locação seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, com início a partir da data de assinatura do contrato.

5.1.2. O início da execução do contrato será imediatamente após a assinatura do contrato.

1. The purpose of this memorandum is to report on the results of the investigation conducted by the Special Agent in Charge, [Name], on [Date].

2. The investigation was conducted in accordance with the instructions of the Director, dated [Date].

3. The results of the investigation are as follows:

4. [Name] was interviewed on [Date] and advised that [Name] had been in contact with [Name] on [Date].

5. [Name] advised that [Name] had been in contact with [Name] on [Date].

6. [Name] advised that [Name] had been in contact with [Name] on [Date].

7. [Name] advised that [Name] had been in contact with [Name] on [Date].

8. [Name] advised that [Name] had been in contact with [Name] on [Date].

9. [Name] advised that [Name] had been in contact with [Name] on [Date].

10. [Name] advised that [Name] had been in contact with [Name] on [Date].

Very truly yours,

[Name]

Special Agent in Charge

[Address]

[City, State]

Enclosed for the Director are [Number] copies of the report of the Special Agent in Charge, [Name], dated [Date].

Very truly yours,

[Name]

Special Agent in Charge

Very truly yours,

[Name]

Special Agent in Charge

Very truly yours,

[Name]

Special Agent in Charge

Very truly yours,

[Name]

Special Agent in Charge

Very truly yours,

[Name]

Special Agent in Charge

Very truly yours,

[Name]

Special Agent in Charge

Very truly yours,

[Name]

Special Agent in Charge

5.2. OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

- 5.2.1. Pagar impostos, especialmente Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) e taxas, incidentes sobre o imóvel.
- 5.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 5.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 5.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 5.2.5. Pagar ao locador o valor resultante da contratação, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico.
- 5.2.6. Servir-se do imóvel para uso convencionado, compatível com a natureza deste e com fim a que se destina, devendo conserva-lo como se fosse seu.
- 5.2.7. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que recebeu, conforme documento de descrição minuciosa, elaborado quando da vistoria inicial, salvo os desgaste e deterioração decorrentes do uso normal.
- 5.2.8. Comunicar o LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a esta incuba, bem como as eventuais turbações de terceiros.
- 5.2.9. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, sendo assegurado ao LOCATÁRIO o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 26 da lei nº 8.245, de 1991.
- 5.2.10. Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários mediante prévia combinação de dia e hora.
- 5.2.11. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato.
- 5.2.12. Atestar as notas fiscais/fatura/ou recibos, por meio de servidor competente para tal.
- 5.2.13. Aplicar as sanções administrativas regulamentares e contratuais.

5.3. OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

- 5.3.1. Entregar o imóvel em perfeitas ou nas mesmas condições de uso para fins a que se destina, e em estrita observância às especificações contidas nesse TERMO DE REFERÊNCIA proposto.
- 5.3.2. Neste termo seria obrigação do locatário fazer uma pequena reforma e limpeza do imóvel, mas devido ao acordo entre as partes, estamos locando a casa da forma que está, com buracos de pregos e parafusos nas paredes de todos os cômodos, a pintura por fazer nas paredes de todos os cômodos, a capinagem e limpeza do terreno em si que está infestada pelo mato. Assim sendo a secretaria não terá o compromisso de entregar a casa

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

em melhores condições do que pegamos. Mas estaremos realizando a limpeza e a manutenção periódica a qual é necessária.

5.3.3. Realizar as adequações necessárias nas redes elétricas (comum e estabilizada) e lógicas para atender o padrão de qualidade e segurança do imóvel locado.

5.3.4. Garantir durante o tempo de locação o uso pacífico do imóvel.

5.3.5. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel.

5.3.6. Auxiliar o LOCATÁRIO na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria.

5.3.7. Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminando as importâncias pagas, vedada à quitação genérica.

5.3.8. Entregar em perfeito estado de funcionamento ou nas mesmas condições no momento da locação, os sistemas hidráulicos e a rede elétrica (comum e estabilizada).

5.3.9. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação (jurídica, fiscal e trabalhista) e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação, bem como as condições de contratar com a Administração Pública, sob pena de aplicação das sanções administrativas por descumprimento de cláusula contratual.

5.3.10. Pagar encargos incidentes sobre o imóvel como: água, luz, telefone e internet.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da execução.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

The first part of the report deals with the general situation in the country and the progress of the work during the year.

The second part of the report deals with the work done in the various departments during the year.

The third part of the report deals with the work done in the various departments during the year.

The fourth part of the report deals with the work done in the various departments during the year.

The fifth part of the report deals with the work done in the various departments during the year.

The sixth part of the report deals with the work done in the various departments during the year.

The seventh part of the report deals with the work done in the various departments during the year.

The eighth part of the report deals with the work done in the various departments during the year.

The ninth part of the report deals with the work done in the various departments during the year.

The tenth part of the report deals with the work done in the various departments during the year.

The eleventh part of the report deals with the work done in the various departments during the year.

The twelfth part of the report deals with the work done in the various departments during the year.

The thirteenth part of the report deals with the work done in the various departments during the year.

The fourteenth part of the report deals with the work done in the various departments during the year.

The fifteenth part of the report deals with the work done in the various departments during the year.

The sixteenth part of the report deals with the work done in the various departments during the year.

The seventeenth part of the report deals with the work done in the various departments during the year.

The eighteenth part of the report deals with the work done in the various departments during the year.

The nineteenth part of the report deals with the work done in the various departments during the year.

The twentieth part of the report deals with the work done in the various departments during the year.

The twenty-first part of the report deals with the work done in the various departments during the year.

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no, Memorial Descritivo para aferição da qualidade da prestação dos serviços .

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. Não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente da e o prazo para pagamento e demais condições será de:

7.3.1.1. 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

7.3.3.2. 10 (dez) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

Do Recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 01 (Um) dia, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

The Commission should be informed of any changes in the status of the investigation, including the results of any interviews, searches, or other activities. The Commission should also be informed of any developments that may affect the investigation, such as the death of a witness or the discovery of new evidence.

The Commission should also be informed of any attempts to influence the investigation, such as bribery or intimidation. The Commission should take appropriate action to protect the integrity of the investigation and to ensure that the results are accurate and reliable.

The Commission should also be informed of any other matters that may be relevant to the investigation, such as the identity of the subject or the nature of the crime.

The Commission should also be informed of any other matters that may be relevant to the investigation, such as the identity of the subject or the nature of the crime. The Commission should also be informed of any other matters that may be relevant to the investigation, such as the identity of the subject or the nature of the crime.

The Commission should also be informed of any other matters that may be relevant to the investigation, such as the identity of the subject or the nature of the crime. The Commission should also be informed of any other matters that may be relevant to the investigation, such as the identity of the subject or the nature of the crime.

The Commission should also be informed of any other matters that may be relevant to the investigation, such as the identity of the subject or the nature of the crime. The Commission should also be informed of any other matters that may be relevant to the investigation, such as the identity of the subject or the nature of the crime.

The Commission should also be informed of any other matters that may be relevant to the investigation, such as the identity of the subject or the nature of the crime. The Commission should also be informed of any other matters that may be relevant to the investigation, such as the identity of the subject or the nature of the crime.

The Commission should also be informed of any other matters that may be relevant to the investigation, such as the identity of the subject or the nature of the crime. The Commission should also be informed of any other matters that may be relevant to the investigation, such as the identity of the subject or the nature of the crime.

The Commission should also be informed of any other matters that may be relevant to the investigation, such as the identity of the subject or the nature of the crime. The Commission should also be informed of any other matters that may be relevant to the investigation, such as the identity of the subject or the nature of the crime.

The Commission should also be informed of any other matters that may be relevant to the investigation, such as the identity of the subject or the nature of the crime. The Commission should also be informed of any other matters that may be relevant to the investigation, such as the identity of the subject or the nature of the crime.

The Commission should also be informed of any other matters that may be relevant to the investigation, such as the identity of the subject or the nature of the crime. The Commission should also be informed of any other matters that may be relevant to the investigation, such as the identity of the subject or the nature of the crime.

The Commission should also be informed of any other matters that may be relevant to the investigation, such as the identity of the subject or the nature of the crime. The Commission should also be informed of any other matters that may be relevant to the investigation, such as the identity of the subject or the nature of the crime.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 01(Um) dia, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice da correção monetária.

Forma de Pagamento

7.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

7.31. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.31.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.32. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.33. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.34. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.35. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

1945

1945

The first part of the report deals with the general situation in the country...

The second part of the report deals with the economic situation...

The third part of the report deals with the social situation...

The fourth part of the report deals with the political situation...

The fifth part of the report deals with the cultural situation...

The sixth part of the report deals with the international situation...

The seventh part of the report deals with the future prospects...

The eighth part of the report deals with the conclusions...

The ninth part of the report deals with the recommendations...

The tenth part of the report deals with the appendix...

The eleventh part of the report deals with the bibliography...

The twelfth part of the report deals with the index...

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na **Contratação Direta** modalidade **INEXIGIBILIDADE**, na Lei nº 14.133/2021 do Art.74 do Inciso V.

8.1.1. A seleção do locador se deu por conta de ser o proprietário do único imóvel encontrado em condições de atender a finalidade de Funcionamento da Sede Administrativa da Vigilância Sanitária, Epidemiológica e a Endemias, tanto em relação à sua localização, na área central da cidade, quanto ao fato de ser um prédio amplo, de forma a melhorar o atendimento, facilitando com isso, o trabalho no local.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será continuado.

Exigências de habilitação:

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

CONFIDENTIAL

SECRET

The following information is being furnished to you for your information only.

It is not to be disseminated outside your organization.

It is not to be used in any way to the detriment of the United States.

It is not to be used in any way to the detriment of the United States.

It is not to be used in any way to the detriment of the United States.

It is not to be used in any way to the detriment of the United States.

It is not to be used in any way to the detriment of the United States.

It is not to be used in any way to the detriment of the United States.

It is not to be used in any way to the detriment of the United States.

It is not to be used in any way to the detriment of the United States.

It is not to be used in any way to the detriment of the United States.

It is not to be used in any way to the detriment of the United States.

It is not to be used in any way to the detriment of the United States.

It is not to be used in any way to the detriment of the United States.

It is not to be used in any way to the detriment of the United States.

It is not to be used in any way to the detriment of the United States.

It is not to be used in any way to the detriment of the United States.

It is not to be used in any way to the detriment of the United States.

It is not to be used in any way to the detriment of the United States.

It is not to be used in any way to the detriment of the United States.

It is not to be used in any way to the detriment of the United States.

It is not to be used in any way to the detriment of the United States.

It is not to be used in any way to the detriment of the United States.

It is not to be used in any way to the detriment of the United States.

It is not to be used in any way to the detriment of the United States.

It is not to be used in any way to the detriment of the United States.

It is not to be used in any way to the detriment of the United States.

It is not to be used in any way to the detriment of the United States.

It is not to be used in any way to the detriment of the United States.

It is not to be used in any way to the detriment of the United States.

It is not to be used in any way to the detriment of the United States.

It is not to be used in any way to the detriment of the United States.

It is not to be used in any way to the detriment of the United States.

It is not to be used in any way to the detriment of the United States.

It is not to be used in any way to the detriment of the United States.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.22.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.22.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% do [valor total estimado da contratação].

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.26. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.27. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.28. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.28.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.28.1.1. Contratação de imóvel para a Locação de Imóvel, Funcionamento da Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Endemias do Município de Congonhinhas.

8.28.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.28.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.28.4. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.29.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

19180

19180

19180

19180

19180

19180

19180

19180

19180

19180

19180

19180

19180

19180

19180

8.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 18.000,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O preço estimado total da contratação é de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), conforme tabela em anexo. (Do Objeto)

9.2. Os recursos necessários para aquisição do objeto deste Termo de Referência, já estão disponíveis junto ao tesouro municipal, no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), através de transferência do Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Ação	Nome da Ação	Despesa	Código/Nome Natureza da Despesa	Fonte Recurso
2.114	Outros Serviços de Terceiros	107	3.3.90.36.00.00.00.00	00497
2.114	Outros Serviços de Terceiros	107	3.3.90.36.00.00.00.00	10044

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ROSANA CRISTINA
SUMBACH:90114582904

Assinado de forma digital por
ROSANA CRISTINA
SUMBACH:90114582904
Dados: 2024.07.03 10:37:29 -03'00'

ROSANA CRISTINA SUMBACH

Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

10/10/2000

10/10/2000

10/10/2000 10/10/2000 10/10/2000 10/10/2000 10/10/2000

10/10/2000 10/10/2000 10/10/2000 10/10/2000 10/10/2000

10/10/2000

10/10/2000

10/10/2000

10/10/2000

10/10/2000

10/10/2000

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Solicitacao de Compras.pdf (1.03 MB)

1900

1900

1900

1900

1900

1900

Main body of the document containing faint, mostly illegible text.

Anexo I - Solicitacao de Compras.pdf

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by a valid receipt or invoice. This ensures transparency and allows for easy verification of the data.

In the second section, the author outlines the various methods used to collect and analyze the data. This includes both primary and secondary data collection techniques. The primary data was gathered through direct observation and interviews with key stakeholders. Secondary data was obtained from existing reports and databases.

The third section details the results of the data analysis. It shows a clear upward trend in the number of transactions over the period studied. This increase is attributed to several factors, including improved marketing strategies and a growing customer base. The data also indicates that the majority of transactions are completed within a short time frame, suggesting a high level of efficiency in the process.

Finally, the document concludes with a series of recommendations for future work. It suggests that further research should be conducted to explore the long-term effects of the current strategies. Additionally, it recommends implementing more robust data security measures to protect the sensitive information collected during the study.



ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Avenida Xavier da Silva, 366 - Centro - Congonhinhas
CEP: 86320-000 CNPJ: 09.660.468/0001-87 Telefone: (43) 3554-1212
E-mail: Site:

Solicitação de Compra Nº 34/2024

Solicitante:	Rosana Cristina Sumbach	Data da Solicitação:	01/07/2024
Organograma:	1500100000 - Fundo Municipal de Saude de Congonhinhas		
Local de Entrega:	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - Avenida São Paulo, nº 896		
Objeto:	Constitui Objeto a locação do imóvel que está situado à Rua XV de Novembro - nº 181, Bairro Centro - Possui aproximadamente 131,92 metros quadrados de propriedade do Sr. Moacir Teixeira da Silva, destinado ao uso com fins não-residenciais, para sediar a Locação da Sede Administrativa da Divisão de Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Endemias.		
Justificativa:	A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, vem justificar a necessidade de locação de Imóvel para funcionamento dos setores da Divisão de Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Endemias. Considerando que o Município de Congonhinhas, não possui imóveis disponíveis para as atividades correlatas a estes setores, nem verbas disponíveis para aquisição e compra de um imóvel nesta localidade, assim sendo, buscou um disponível para locação e que atendesse as necessidades dos setores, como , boa localização(que facilite acesso aos agentes políticos, servidores e demais técnicos e população), com ventilação adequada, e contentes boas características estruturais, conforme comprovação do laudo técnico de Vistoria.		
Observações:	O objeto desta contratação será executada de forma fracionada, mensalmente.		
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	770100423-1	12,00	MÊS	Locação do Imóvel em Alvenaria - Situado à Rua XV de Novembro, nº 181, Bairro: Centro, nesta cidade. O imóvel possui 131,92 metros quadrados, destinado ao uso com fins não residenciais, para sediar a Locação da Sede Administrativa da Divisão de Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Endemias - Por um período de 12 (doze) meses. Catmat - 14.222	1.500,0000	18.000,00

Preço Total: 18.000,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
107 - 15.001.10.304.0023.2114.3.3.90.36.00	Vigilância em Saúde	00497- 00497.09.02.06.00.2 .500.0000	8.885,59
107 - 15.001.10.304.0023.2114.3.3.90.36.00	Vigilância em Saúde	10044- 00497.09.02.05.00.2 .500.0000	9.114,41

Congonhinhas, 01 de Julho de 2024.

ROSANA CRISTINA
SUMBACH:90114582904

Assinado de forma digital por
ROSANA CRISTINA
SUMBACH:90114582904
Dados: 2024.07.02 13:16:24 -03'00'

Assinatura do Responsável

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
5301 S. DICKINSON DRIVE
CHICAGO, ILLINOIS 60637

RECEIVED
JAN 15 1964
FROM: [illegible]
TO: [illegible]
SUBJECT: [illegible]

[illegible text]

[illegible text]

Estudo Técnico Preliminar 45/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 45/2024

2. Descrição da necessidade

Fundamentação: O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação da solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP, destina - se a necessidade da contratação de Locação de Imóvel para o funcionamento da Sede Administrativa da Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Endemias, sendo uma necessidade para o município de Congonhinhas, visando o funcionamento e instalação da Sede Administrativa da Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Endemias, no município de Congonhinhas/PR.

2.1. Descrição da Necessidade

2.1.1. A demanda ora em análise refere-se ao processo que tem como objeto a locação de imóvel, destinado ao funcionamento da Sede Administrativa da Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Endemias do município de Congonhinhas. Vez que a municipalidade não possui prédio para atender a mencionada Sede Administrativa.

2.1.2. A Secretaria Municipal de Saúde, vem justificar a necessidade de locação de Imóvel para funcionamento dos setores de Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Endemias, segundo a Portaria 2215/2016 do Ministério da Saúde contextualiza:

"Vigilância Sanitária e Endemias no Brasil é vinculado ao Sistema Único de Saúde (SUS) e seu principal objetivo é garantir a saúde da população. Através de sua atuação, as equipes, atuam, fiscalizam, intervêm e aplicam alvarás em estabelecimentos que não cumprem as regras determinadas pelos órgão reguladores. O papel é promover saúde à população através da fiscalização de estabelecimentos e intervir em problemas sanitários vigentes. Dessa forma, e possível garantir a todos uma vida com mais qualidade e segurança evitando a propagação de doenças, a manipulação inadequada de alimentos e o consumo de alimentos contaminados"

Faint header text, possibly containing a date or reference number.

MEMORANDUM FOR THE RECORD

Subject: [Faint text]
Reference: [Faint text]

On [Faint date], [Faint name] advised that [Faint text]

[Faint text] was [Faint text] [Faint text]

[Faint text] [Faint text] [Faint text]

[Faint text] [Faint text] [Faint text]

[Faint text] [Faint text] [Faint text]

[Faint text] [Faint text] [Faint text]

[Faint text] [Faint text] [Faint text]

[Faint text] [Faint text] [Faint text]

2.1.3. Assim, considerando que as ações de vigilância foram agrupadas em Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária e Endemia, ambas tem praticamente os mesmos objetivos: prevenir e controlar os riscos e agravos à saúde.

2.1.3.1. A Vigilância Epidemiológica, segundo a Lei Orgânica de Saúde - Lei N° 8.080, de 1990 alude:

é "o conjunto de ações que proporcionam o conhecimento, a detecção e a prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos".

2.1.4. No que tange a Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Endemias , a prevenção é a preocupação central. Prevenção, aqui, é utilizada com o significado de ação antecedente, algo ligado ao curso do tempo.

2.1.5. Considerando que o Município de Congonhinhas, não possui imóveis disponíveis para as atividades correlatas a estes setores, nem verbas disponíveis para aquisição e compra de um imóvel nesta localidade, assim sendo, buscou um disponível para locação e que atendesse as necessidades dos setores, como , boa localização(que facilite acesso aos agentes políticos, servidores e demais técnicos e população), com ventilação adequada, e contentes boas características estruturais, conforme comprovação do laudo técnico de Vistoria.

2.1.5.1. Considerando que, a escolha recai sobre o imóvel localizado na Rua XV de Novembro, nº 181, Bairro: Centro, Município de Congonhinhas de propriedade de Moacir Teixeira da Silva, CPF nº 012.409.519-49, conforme o art 74, V da Nova lei de Licitações que diz :

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tomem necessária sua escolha.

2.1.6. Considerando ainda o Artigo 74, § 5º, incisos II e III da Lei 14.133/21, foram atendidos conforme autos do processo, ou seja, fora encontrado o imóvel que atendesse as nossas necessidades, emitindo assim a certificação da Inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendessem o objeto da locação e justificou-se a singularidade do imóvel a ser locado pela Administração e que evidenciou suas vantagens, conforme alude o dispositivo legal:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

§ Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; III - justificativas que demonstrem a

1. The first part of the document...

Page 5

The first part of the document...

The second part of the document...

The third part of the document...

The fourth part of the document...

The fifth part of the document...

The sixth part of the document...

The seventh part of the document...

The eighth part of the document...

The ninth part of the document...

The tenth part of the document...

The eleventh part of the document...

singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

2.1.7. Considerando que o imóvel é singular para ser locado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, uma vez que ele está localizado na área central e urbana da Cidade de Congonhinhas, próximo às repartições públicas e em rua de fácil localização. Além disso, o imóvel é adequado para acomodar os setores de vigilância, visto a área de tamanho adequada e boa estrutura, elétrica em bom estado de funcionamento, contém coleta de lixo, contém água potável.

2.1.8. Portanto, atendendo as informações acima, não é viável a abertura de um processo licitatório para a Locação de imóveis na zona central do Município de Congonhinhas para o funcionamento da Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Endemias, uma vez que Já foram realizada a pesquisa e certificada que não há outro imóvel que atenda às necessidades de forma tão adequada.

2.1.9. Contudo, justificamos a necessidade da contratação de Locação de Imóvel por **Inexigibilidade**, fundamentada no Art 74 V da Lei 14.133/21 para o funcionamento da Sede Administrativa da Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Endemias do Município de Congonhinhas.

2.1.10. Desta feita, tendo por base as informações da demandante faz-se imprescindível a manutenção da referida locação, para dar continuidade aos serviços e atividades realizadas pela mencionada unidade básica de saúde.

2.1.10.1. A vida e a saúde são os direitos mais elementares do ser humano, pressupostos da existência dos demais direitos, razão pela qual merecem especial cuidado.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.	Ana Paula de Godoi Roveri.
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.	Rosana Cristina Sumbach.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Fundamentação:

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se da necessidade da contratação de Locação de imóvel para o funcionamento da Sede Administrativa da Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Endemias do Município de Congonhinhas sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

4.2. A prestação de serviços rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by a valid receipt or invoice. This ensures that the financial statements are reliable and can be audited without any discrepancies.

In the second section, the author outlines the various methods used to collect and analyze data. These include direct observation, interviews, and the use of specialized software tools. Each method has its own strengths and weaknesses, and the choice of which to use depends on the specific requirements of the study.

The third part of the document focuses on the ethical considerations that must be taken into account when conducting research. It stresses the need for transparency, honesty, and respect for the rights of all participants. Researchers must obtain informed consent and ensure that the data is used only for the purposes stated in the original proposal.

Finally, the document concludes by highlighting the value of a systematic and rigorous approach to research. By following established guidelines and best practices, researchers can produce high-quality work that contributes meaningfully to their field. It also encourages ongoing learning and collaboration among colleagues to further advance the state of knowledge.

4.3. No caso em questão, resta configurada a hipótese de utilização da contratação direta por **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do inciso V, parágrafo 5º, artigo 74 da Lei 14.133/2021 uma vez que o imóvel atenda as necessidades de estrutura e localização.

4.3.1. Os licitantes, na Descrição Detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:

- O objeto do presente contrato será realizado sob o regime de locação mensal e Indireta.
- O contrato terá início imediatamente após a assinatura do mesmo.
- O objeto desta contratação será executada de forma fracionada, mensalmente.

4.4. Para suprir as necessidades desta locação, o imóvel tem uma estrutura em alvenaria com a instalação de água e luz, piso em cerâmica e cimento, área construída aproximadamente de 131,92 metros quadrados, compostapor 08 (oito) cômodos, sendo: 04 (quatro) quartos, 02 (duas) salas, 02 (duas) cozinhas, (02) dois banheiros, garagem cobertos e um ambiente separado que irá alocar os insumos e equipamentos do "FUMACÊ".

4.5. A locação de imóvel se justifica pela necessidade de ter um local para o funcionamento da Sede Administrativa da Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Endemias, onde são prestados uma gama de atendimentos à população.

4.6. Frisa-se que o imóvel em questão atende as necessidades de funcionamento da Sede Administrativa da Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Endemias do Município de Congonhinhas, visto que dispõe de espaço e localização extremamente favoráveis para o atendimento da demanda do departamento em questão.

4.6.1. A CONTRATADA deverá impreterivelmente, indicar e-mail e número de WhatsApp válidos (com confirmação de leitura ativada), a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

5. Levantamento de Mercado

Fundamentação: Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. Assim, em pesquisa sobre o panorama do mercado na internet, observou-se que, em matéria de soluções para o funcionamento da Sede Administrativa da Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e a Endemias, a Administração Pública em geral costuma adotar ao menos duas opções para execução deste serviço, são eles:

5.1. - Aquisição

5.1.1. No modelo de aquisição de imóvel, a Administração Pública adquire o imóvel e assume todos os custos dele decorrentes, construção, reforma e manutenção, essa solução é adotada em situações específicas como, por exemplo, quando a locação não se mostra uma opção viável, isto é, não é localizado nenhum imóvel que se adeque as condições necessárias para o funcionamento.

5.2. - Locação

Faint, illegible text at the top of the page.

Second block of faint, illegible text.

Third block of faint, illegible text.

Fourth block of faint, illegible text.

Fifth block of faint, illegible text.

Sixth block of faint, illegible text.

Seventh block of faint, illegible text.

Eighth block of faint, illegible text.

Ninth block of faint, illegible text.

Tenth block of faint, illegible text.

Eleventh block of faint, illegible text.

Twelfth block of faint, illegible text.

5.2.1. No modelo de locação de imóvel, o serviço consiste na disponibilização de imóvel pela contratada, com todas as características requeridas pela contratante, mediante os termos contratuais, um vez que não haja local de posse da administração pública que seja compatível com a sua necessidade.

5.2.2. Este é o modelo mais representativo no âmbito dos : órgãos Administração Pública municipal atualmente.

5.3. - Análise da Solução

5.3.1. Desta feita, concluímos pela seguinte solução:

Solução: Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Sede Administrativa da Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Endemias do Município de Congonhinhas a ser realizada por Inexigibilidade de Licitação, utilizando-se o critério de singularidade do imóvel a ser locado pela Administração, evidenciando vantagem para ela.

5.4. A declaração emitida pelo setor de patrimônio da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, atesta a inexistência de imóvel de propriedade do município que atenda aos critérios e as necessidades da Sede Administrativa da Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Endemias.

5.5. Foram considerados contratações similares feitas pela administração pública municipal no ano de 2023.

5.6. Para esta solicitação, foram realizados levantamentos de valores entre três imóveis disponíveis no mercado, sendo utilizado o de menor valor dentre os orçamentos coletados, bem como o que se localizava o mais próximo dos estabelecimentos de saúde já existentes.

5.7. A análise para a locação do presente imóvel e a razão da sua escolha é a justificativa aqui expressa, tendo ainda o Laudo de Avaliação realizado pela comissão que respalda e fundamenta a mesma, pela necessidade evidente por meio das demandas e/ou necessidades.

- Segue em anexo Laudo de Avaliação do Imóvel.

6. Descrição da solução como um todo

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133 /21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

6.1. A cidade de Congonhinhas - PR conta atualmente com uma população de 8.320 habitantes (censo de 2022) de acordo com o IBGE. Atualmente a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de Congonhinhas - PR conta com cem por cento (100%) de cobertura de Estratégia Saúde da Família, contando com 01 (uma) Unidade Básica de UBS no Município e 01 (uma) Unidade Mista.

6.2. Em primeiro momento, com relação ao modelo de contratação a ser escolhido, sugere-se que seja adotado o modelo de locação de imóvel. Isso porque, uma das principais vantagens apresentada por esse modelo de contratação é o baixo custo, quando comparado com a aquisição de imóvel.

The following information is being furnished to you for your information and use. It is derived from the records of the [Agency Name] and is not intended to constitute an official statement or opinion of the [Agency Name]. It is the responsibility of the recipient to verify the accuracy and completeness of the information provided.

The information contained herein is confidential and should be handled accordingly. It is not to be disseminated outside the [Agency Name] without the express written consent of the [Agency Name].

If you have any questions or concerns regarding the information provided, please contact the [Agency Name] at [Phone Number] or [Email Address].

This document is prepared in accordance with the policies and procedures of the [Agency Name] and is subject to change without notice.

The information provided is for your use only and should not be used for any other purpose. It is not to be used as evidence in any legal proceeding.

The [Agency Name] reserves the right to modify, amend, or delete this information at any time without notice.

The information provided is accurate as of the date of this document. It is not intended to be a permanent record.

The [Agency Name] is not responsible for any errors or omissions in this information.

The information provided is for your use only and should be handled accordingly. It is not to be disseminated outside the [Agency Name] without the express written consent of the [Agency Name].

6.3. Em uma licitação procura-se a condição mais vantajosa para a Administração Pública e deve ser obrigatoriamente realizada observando os princípios de igualdade aos licitantes. Neste caso a modalidade de licitação será realizada na forma de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 74, V e parágrafo 5º da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o imóvel atende as necessidades de estrutura e localização.

6.4. Diante desta situação e da importância de proporcionar um serviço de saúde de excelência no Município de Congonhinhas, se faz necessária a contratação de Locação de Imóvel para o funcionamento da Sede Administrativa da Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Endemias do Município de Congonhinhas.

6.5. Conforme se evidencia no caso em análise, a escolha do imóvel baseia-se por este ser o único imóvel da região que atende aos interesses da Administração e possui os requisitos necessários para o funcionamento da Sede Administrativa da Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Endemias. Ademais, o imóvel escolhido é localizado em área estratégica para a prestação dos serviços, com fácil acessibilidade e uma ampla rede de outros serviços nos seus arredores: colégios, farmácias entre outros.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Fundamentação: O quantitativo foi estabelecido com base na demanda do município, conforme documentos contidos nos autos deste processo administrativo com estimativa calculada com base nas necessidades a serem atendidas para instalação da Sede Administrativa da Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Endemias do Município de Congonhinhas/PR.

7.1. Pretende-se contratar o item descrito neste ETP pelo MENOR PREÇO com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a garantir e tratar da necessidade de atendimentos aos usuários do nosso município a Sede Administrativa da Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Endemias.

- Segue em anexo Solicitação de Compras.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.500,00

Fundamentação: Estimativa de Valor, indicando a forma que se chegou ao valor R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais) mensais, preço determinado após realizada pesquisa de preço obtido através de orçamentos da Cotação de Preços.

- Segue em anexo Cotação de Preços.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

9.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

9.1.1. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9.2. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação devido às características do contratado, por ser item único e indivisível não há a que se falar de parcelamento de objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

10.1. Trata-se de procedimento autônomo, independente de outras contratações, como ocorre em todo exercício financeiro, para evitar a paralisação das funções essenciais desenvolvidas pela Rede Municipal de Saúde.

10.1.1. Não SE faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido. Assim destaca-se ainda que a aquisição dos itens licitados destina-se a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Congonhinhas / PR e, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta, nos termos do artigo 3º da consolidação das leis trabalhistas (CLT).

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XI li do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).
Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XI li do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

11.1. Justifica-se a contratação desse imóvel para Sede Administrativa da Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Endemias do Município de Congonhinhas/PR, o imóvel deve estar em estado de servir ao uso a que se destina, de forma a garantir as condições físicas para o bom funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento durante a vigência do Contrato.

11.2. Considerando a evidente necessidade a Contratação de Locação para a Sede Administrativa da Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Endemias do Município, objetivando atender as necessidades em atendimento as necessidades precípua da Unidade Básica de Saúde e da Família e demais integrantes e usuários de Saúde do Município de Congonhinhas / PR e considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas, da presente contratação, conclui-se pela total viabilidade da contratação pretendida.

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by a valid receipt or invoice. This ensures transparency and allows for easy verification of the data.

In the second section, the author details the various methods used to collect and analyze the data. This includes both manual and automated processes. The goal is to ensure that the information gathered is both reliable and comprehensive.

The third part of the report focuses on the results of the analysis. It shows a clear upward trend in the data over the period studied. This suggests that the current strategies being implemented are effective and should be continued.

Finally, the document concludes with a series of recommendations for future work. It suggests that further research should be conducted to explore new areas of interest and to refine the existing processes. The author expresses confidence that these steps will lead to continued success.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Fundamentação: Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

12.1. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

12.2. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

12.3. Em atenção aos princípios da eficiência e economicidade que regem a Administração Pública, somado à transparência que deve nortear as despesas custeadas com orçamento público, é primordial que seja implementada a sistemática, a da realização de estudos preliminares para a aquisição de bens ou prestação de serviços.

12.4. Tendo como finalidade principal atender de forma plausível as necessidades expressas no presente Estudo Técnico, sendo benefícios a adequação, tanto para os servidores e o armazenamento de insumos e equipamentos, como para os munícipes que precisem ser atendidos no setor.

12.5. A contratação pretendida compõe o planejamento para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período e tendo como finalidade principal atender de forma plausível as necessidades expressas no presente estudo técnicas.

12.5.1. As expectativas dos resultados a serem alcançados com a presente contratação são:

- a) Garantir as mínimas condições de alocação de móveis e agentes públicos.
- b) Conferir facilidade de acesso do público alvo e qualidade no atendimento.
- c) Obter estrutura adaptada para atendimento a paciente de urgência e emergência.
- d) Não paralisação das atividades essenciais desenvolvidas pela Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Endemias .

13. Providências a serem Adotadas

Fundamentação: Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a instrução normativa SCI nº 03 que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos.

13.1. Salientando que o imóvel deve estar em estado de servir ao uso a que se destina, de forma a garantir as condições físicas para o bom funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, durante a vigência do Contrato.

1944

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

14. Possíveis Impactos Ambientais

Fundamentação: A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento visa sempre à preservação, proteção e cuidados com o meio ambiente, realizando o descarte correto dos materiais, eletrônicos, recipientes, embalagens, entre outros, através do departamento de vigilância sanitária, mantendo o bom estar do ambiente do município e região. Desta forma, são buscadas sempre empresas que compartilham do mesmo ideal, mantendo o ambiente limpo e bem cuidado.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Fundamentação: Em relação à viabilidade da contratação, constata-se:

- A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.
- Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão.

15.1. Considerando os pontos listados acima, esta equipe de planejamento declara viável a esta contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ROSANA CRISTINA
SUMBACH:90114582904

Assinado de forma digital por ROSANA
CRISTINA SUMBACH:90114582904
Dados: 2024.07.03 14:45:56 -03'00'

ROSANA CRISTINA SUMBACH

Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.



Assinou eletronicamente em 03/07/2024 às 14:34:08.

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Second block of faint, illegible text, appearing as a paragraph.

Third block of faint, illegible text, appearing as a paragraph.

Fourth block of faint, illegible text, appearing as a paragraph.

Fifth block of faint, illegible text, appearing as a paragraph.

Sixth block of faint, illegible text, appearing as a paragraph.

Seventh block of faint, illegible text, appearing as a paragraph.

Eighth block of faint, illegible text, appearing as a paragraph.

Ninth block of faint, illegible text, appearing as a paragraph.

Tenth block of faint, illegible text, appearing as a paragraph.

Final block of faint, illegible text at the bottom of the page.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Cotação de Preços.pdf (136.9 KB)
- Anexo II - Justificativa e Objetivo da Contratação.pdf (1.17 MB)
- Anexo III - Certidão Municipal de Congonhinhas.pdf (1.12 MB)
- Anexo IV - Mapa de Risco.pdf (1.17 MB)
- Anexo V - Memorando de Indisponibilidade de Imóvel.pdf (1.07 MB)
- Anexo VI - Laudo de Avaliação Locativa.pdf (1.93 MB)
- Anexo VII - Registro de Imóveis.pdf (1.89 MB)
- Anexo VIII - Solicitação de Compras.pdf (1.03 MB)

1950-1951

1950-1951

1950-1951

1950-1951

1950-1951

Anexo I - Cotação de Preços.pdf

000000

Orçamento

Destinatário: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

Data: 28 de junho de 2024

- Descrição do Imóvel:

1. Imóvel Residencial

- Área : Lote 0 172 - Antigo Lote 172/ A - Na quadra 35.
Medindo: 131,92 metros.
- Localização: ** Situado na quadra nº 0044.

Rua XV de Novembro, nº 181, Centro.

- Valor da Locação:

- Valor Mensal Total: R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais)

- Detalhes do Pagamento:

- Forma de Pagamento: Mensal
- Vencimento: Todo dia 10 de cada mês.
- Forma de Pagamento: Depósito Bancário / PIX.


Moacir Teixeira da Silva
Locatário

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records.

2. It then goes on to describe the various methods used to collect and analyze data.

3. The next section details the results of the experiments conducted over a period of six months.

4. Finally, the document concludes with a summary of the findings and their implications for future research.

5. The authors express their gratitude to the funding agencies and the research assistants who made this work possible.

6. In addition, they acknowledge the support of the local community and the many individuals who have shown an interest in their work.

7. The document is intended to provide a comprehensive overview of the project and to serve as a resource for other researchers in the field.

8. It is hoped that the information presented here will be helpful and that it will encourage further exploration of these topics.

9. The authors look forward to continuing their work and to sharing their findings with the wider scientific community.

10. The document is available for free download and is intended to be a public good.

Anexo II - Justificativa e Objetivo da Contratação.pdf

The following information is for your information only.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87****RUA VEREADOR GERSON APARECIDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320-000 – TEL/FAX 43 35541121**

Justificativa e Objetivo da Contratação.

A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento vem por meio deste, justificar locação de imóvel pela necessidade de ter um local para sediar a Locação da Sede Administrativa da Divisão de Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Endemias do Município de Congonhinhas/PR.

Adentrando ainda mais no mérito da seleção, atestamos, que diante das características estruturais do imóvel e peculiaridades quanto à região (acesso, segurança, proximidades, etc.), o imóvel ambicionado é um imóvel na área que atende as necessidades sediar a Locação da Sede Administrativa da Divisão de Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e a Endemias do Município de Congonhinhas/PR.

A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, vem justificar a necessidade de locação de Imóvel para funcionamento dos setores de Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Endemias.

Os setores de Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Endemias segundo a Portaria 2215/2016 do Ministério da Saúde contextualiza:

"Vigilância Sanitária e Endemias no Brasil e vinculado ao Sistema único de Saúde (SUS) e seu principal objetivo é garantir a saúde da população. Através de sua atuação, as equipes, atuam, fiscalizam, intervêm e aplicam alvarás em estabelecimentos que não cumprem as regras determinadas pelos órgãos reguladores. O papel é promover saúde à população através da fiscalização de estabelecimentos e intervir em problemas sanitários vigentes. Dessa forma, é possível garantir a todos uma vida com mais qualidade e segurança evitando a propagação de doenças, a manipulação inadequada de alimentos e o consumo de alimentos contaminados"

Assim, considerando que as ações de vigilância foram agrupadas em Vigilância Epidemiológica e Vigilância Sanitária, ambas têm praticamente os mesmos objetivos: prevenir e controlar os riscos e agravos à saúde.

THE UNITED STATES OF AMERICA
DEPARTMENT OF JUSTICE
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION

MEMORANDUM FOR THE DIRECTOR

RE: [Illegible text]

1. [Illegible text]

2. [Illegible text]

3. [Illegible text]

4. [Illegible text]

5. [Illegible text]

6. [Illegible text]

7. [Illegible text]

8. [Illegible text]

9. [Illegible text]

10. [Illegible text]

11. [Illegible text]

12. [Illegible text]

13. [Illegible text]

14. [Illegible text]

15. [Illegible text]

16. [Illegible text]

17. [Illegible text]

18. [Illegible text]

19. [Illegible text]

20. [Illegible text]

21. [Illegible text]

22. [Illegible text]

23. [Illegible text]

24. [Illegible text]

25. [Illegible text]

26. [Illegible text]

27. [Illegible text]

28. [Illegible text]

29. [Illegible text]

30. [Illegible text]

31. [Illegible text]

32. [Illegible text]

33. [Illegible text]

34. [Illegible text]

35. [Illegible text]

36. [Illegible text]

37. [Illegible text]

38. [Illegible text]

39. [Illegible text]

40. [Illegible text]

41. [Illegible text]

42. [Illegible text]

43. [Illegible text]

44. [Illegible text]

45. [Illegible text]

46. [Illegible text]

47. [Illegible text]

48. [Illegible text]

49. [Illegible text]

50. [Illegible text]

51. [Illegible text]

52. [Illegible text]

53. [Illegible text]

54. [Illegible text]

55. [Illegible text]

56. [Illegible text]

57. [Illegible text]

58. [Illegible text]

59. [Illegible text]

60. [Illegible text]

61. [Illegible text]

62. [Illegible text]

63. [Illegible text]

64. [Illegible text]

65. [Illegible text]

66. [Illegible text]

67. [Illegible text]

68. [Illegible text]

69. [Illegible text]

70. [Illegible text]

71. [Illegible text]

72. [Illegible text]

73. [Illegible text]

74. [Illegible text]

75. [Illegible text]

76. [Illegible text]

77. [Illegible text]

78. [Illegible text]

79. [Illegible text]

80. [Illegible text]

81. [Illegible text]

82. [Illegible text]

83. [Illegible text]

84. [Illegible text]

85. [Illegible text]

86. [Illegible text]

87. [Illegible text]

88. [Illegible text]

89. [Illegible text]

90. [Illegible text]

91. [Illegible text]

92. [Illegible text]

93. [Illegible text]

94. [Illegible text]

95. [Illegible text]

96. [Illegible text]

97. [Illegible text]

98. [Illegible text]

99. [Illegible text]

100. [Illegible text]

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87****RUA VEREADOR GERSON APARECIDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320-000 – TEL/FAX 43 35541121**

Considerando que o Município de Congonhinhas/PR, não possui imóveis disponíveis para as atividades correlatas a estes setores, nem verbas disponíveis para aquisição e compra de um imóvel nesta localidade, assim sendo, buscou um disponível para locação e que atendesse as necessidades dos setores, como, boa localização (que facilite acesso aos agentes políticos, servidores e demais técnicos e população), com ventilação adequada, e contentes boas características estruturais, conforme comprovação do laudo técnico de Vistoria.

Após algumas análises verificou ser mais pertinente alocar neste endereço a Sede Administrativa da Divisão de Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Endemias visto a proximidade com o hospital e o imóvel está de acordo com a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por ser um imóvel que apresenta características que atendem interesses da Administração.

Salientando que o imóvel atende às necessidades preconizadas pelo Ministério da Saúde no desenvolvimento das funções essenciais nesse âmbito da Administração. Nesta esteira, aduzem a importância e obrigação da Administração de manter as atividades desenvolvidas pela Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Endemias, que não podem ser paralisadas por não haver imóvel disponível nos acervos do município.

Considerando ainda o Artigo 74, §5º, incisos II e III da Lei 14.133/21, foram atendidos conforme autos do processo, ou seja, fora encontrado o imóvel que atendesse as nossas necessidades, emitindo assim a certificação da Inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendessem o objeto da locação e justificou-se a singularidade do imóvel a ser locado pela Administração e que evidenciou suas vantagens, conforme alude o dispositivo legal:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

§ Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes the need for transparency and accountability in all financial dealings.

2. The second part of the document outlines the various methods and procedures used to collect and analyze data. It details the steps involved in identifying key variables, designing surveys, and conducting statistical analyses to draw meaningful conclusions.

3. The third part of the document focuses on the interpretation of results and the communication of findings. It provides guidelines on how to present data in a clear and concise manner, using appropriate visual aids and statistical tests to support the conclusions.

4. The fourth part of the document discusses the ethical considerations and limitations of the research. It highlights the importance of maintaining confidentiality, obtaining informed consent, and acknowledging the potential biases and limitations of the study.

5. The fifth part of the document provides a summary of the key findings and conclusions. It reiterates the main points discussed throughout the report and offers suggestions for future research and practical applications of the findings.

6. The sixth part of the document contains the references and bibliography, listing the sources used in the research. It also includes a list of appendices and a glossary of terms used throughout the document.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87****RUA VEREADOR GERSON APARECIDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320-000 – TEL/FAX 43 35541121**

Portanto, atendendo as informações acima, não é viável a abertura de um processo licitatório para a Locação de imóveis na zona central do Município de Congonhinhas para o funcionamento da Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Endemias, uma vez que já foram realizadas a pesquisa e certificada que não há outro imóvel que atenda às necessidades de forma tão adequada.

Contudo, justificamos a necessidade da contratação de Locação de Imóvel por inexigibilidade, fundamentada no Art. 74 V da Lei 14.133/21 para o funcionamento da VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E ENDEMIAS do Município de Congonhinhas.

Sendo o que se apresentava para o momento.

Congonhinhas, 01 de julho de 2024.

ROSANA CRISTINA

SUMBACH:90114582904

Assinado de forma digital por

ROSANA CRISTINA

SUMBACH:90114582904

Dados: 2024.07.03 14:46:26 -03'00'

Rosana Cristina Sumbach

Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde

Decreto Nº 3.903/2024

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

Anexo III - Certidão Municipal de Congonhinhas.pdf

830000

1. 1998-1999

2. 2000-2001

3. 2001-2002

4. 2002-2003

5. 2003-2004

6. 2004-2005

7. 2005-2006

8. 2006-2007

9. 2007-2008

10. 2008-2009

11. 2009-2010

12. 2010-2011

13. 2011-2012

14. 2012-2013

15. 2013-2014

16. 2014-2015

17. 2015-2016

18. 2016-2017

19. 2017-2018

20. 2018-2019

21. 2019-2020

22. 2020-2021

23. 2021-2022

24. 2022-2023

25. 2023-2024

26. 2024-2025

27. 2025-2026

28. 2026-2027

29. 2027-2028

30. 2028-2029

31. 2029-2030

32. 2030-2031

33. 2031-2032

34. 2032-2033

35. 2033-2034

36. 2034-2035

37. 2035-2036

38. 2036-2037

39. 2037-2038

40. 2038-2039

41. 2039-2040

42. 2040-2041

43. 2041-2042

44. 2042-2043

45. 2043-2044

46. 2044-2045

47. 2045-2046

48. 2046-2047

49. 2047-2048

50. 2048-2049

51. 2049-2050

52. 2050-2051

53. 2051-2052

54. 2052-2053

55. 2053-2054

56. 2054-2055

57. 2055-2056

58. 2056-2057

59. 2057-2058

60. 2058-2059

61. 2059-2060

62. 2060-2061

63. 2061-2062

64. 2062-2063



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE

CERTIDÃO MUNICIPAL DE CONGONHINHAS- PR

Declaramos ao INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA DO PARANÁ – IAT, que o Empreendimento abaixo descrito, está localizado neste Município e que o Local, o Tipo de Empreendimento e Atividade estão em conformidade com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo nº 674-2010, bem como atendem as demais exigências legais e administrativas perante o nosso Município.

EMPREENDEDOR	ANA PAULA ROVERI
CPF/CNPJ	09.660.468/0001-87
NOME DO EMPREENDIMENTO	LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA DESTINADO A SEDE ADMINISTRATIVA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E ENDEMIAS
ATIVIDADE	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
ENDEREÇO	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 181
BAIRRO	CENTRO
CEP	86.320-000
TELEFONE	43- 99906-9641

CONGONHINHAS – PR, 01 de julho de 2024

HELOISA DE FATIMA
SILVA:03666168973

Assinado de forma digital por
HELOISA DE FATIMA
SILVA:03666168973
Dados: 2024.07.01 16:16:29 -03'00'

Helóisa de Fátima Silva Campos

Secretária de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

(43) 3554-1212 • agricultura@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

1. The first part of the document is a list of names and addresses.

2. The second part of the document is a list of names and addresses.

3. The third part of the document is a list of names and addresses.

4. The fourth part of the document is a list of names and addresses.

5. The fifth part of the document is a list of names and addresses.

6. The sixth part of the document is a list of names and addresses.

7. The seventh part of the document is a list of names and addresses.

8. The eighth part of the document is a list of names and addresses.

9. The ninth part of the document is a list of names and addresses.

10. The tenth part of the document is a list of names and addresses.

11. The eleventh part of the document is a list of names and addresses.

12. The twelfth part of the document is a list of names and addresses.

13. The thirteenth part of the document is a list of names and addresses.

14. The fourteenth part of the document is a list of names and addresses.

15. The fifteenth part of the document is a list of names and addresses.

16. The sixteenth part of the document is a list of names and addresses.

17. The seventeenth part of the document is a list of names and addresses.

18. The eighteenth part of the document is a list of names and addresses.

19. The nineteenth part of the document is a list of names and addresses.

20. The twentieth part of the document is a list of names and addresses.

21. The twenty-first part of the document is a list of names and addresses.

22. The twenty-second part of the document is a list of names and addresses.

23. The twenty-third part of the document is a list of names and addresses.

24. The twenty-fourth part of the document is a list of names and addresses.

25. The twenty-fifth part of the document is a list of names and addresses.

26. The twenty-sixth part of the document is a list of names and addresses.

27. The twenty-seventh part of the document is a list of names and addresses.

28. The twenty-eighth part of the document is a list of names and addresses.

29. The twenty-ninth part of the document is a list of names and addresses.

Anexo IV - Mapa de Risco.pdf

000000

1950

...

...

...



MAPA DE RISCO

O Mapa de Riscos da presente contratação, recomendado pela Lei 14.133/2021, onde Preconiza:

Art. 103. O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo setor público ou pelo setor privado ou daqueles a serem compartilhados.

§ 1º A alocação de riscos de que trata o caput deste artigo considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato, a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada setor para melhor gerenciá-lo.

§ 2º Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.

§ 3º A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.

§ 4º A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.

THE UNIVERSITY OF MICHIGAN LIBRARIES
ANN ARBOR, MICHIGAN 48106-1000
SERIALS ACQUISITION DEPARTMENT

UNIVERSITY MICROFILMS
SERIALS ACQUISITION DEPARTMENT

UNIVERSITY MICROFILMS
SERIALS ACQUISITION DEPARTMENT
300 N. ZEEB RD.
ANN ARBOR, MI 48106-1000

UNIVERSITY MICROFILMS
SERIALS ACQUISITION DEPARTMENT
300 N. ZEEB RD.
ANN ARBOR, MI 48106-1000

UNIVERSITY MICROFILMS
SERIALS ACQUISITION DEPARTMENT
300 N. ZEEB RD.
ANN ARBOR, MI 48106-1000

UNIVERSITY MICROFILMS
SERIALS ACQUISITION DEPARTMENT
300 N. ZEEB RD.
ANN ARBOR, MI 48106-1000

UNIVERSITY MICROFILMS
SERIALS ACQUISITION DEPARTMENT
300 N. ZEEB RD.
ANN ARBOR, MI 48106-1000

UNIVERSITY MICROFILMS
SERIALS ACQUISITION DEPARTMENT
300 N. ZEEB RD.
ANN ARBOR, MI 48106-1000

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87****RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1121**

§ 5º Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

I - Às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses do inciso I do caput do art. 124 desta Lei;

II - Ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

§ 6º Na alocação de que trata o caput deste artigo, poderão ser adotados métodos e padrões usualmente utilizados por entidades públicas e privadas, e os ministérios e secretarias supervisores dos órgãos e das entidades da Administração Pública poderão definir os parâmetros e o detalhamento dos procedimentos necessários à sua identificação, alocação e quantificação financeira.

O processo consiste em: identificar os riscos que possam comprometer a efetividade da contratação (em todas as fases planejamento, seleção de fornecedor e gestão contratual); avaliá-los segundo probabilidade e impacto; tomar ações para diminuir sua probabilidade de ocorrência; e, para os riscos que persistirem definir ações de contingência e os responsáveis por tomá-las caso se materializem. Diante disso, segue abaixo mapa de risco para locação do imóvel solicitado.

The first part of the report discusses the general situation of the country and the progress made during the year.

The second part of the report deals with the various departments and the work done by them during the year.

The third part of the report contains the financial statement and the accounts of the various departments.

The fourth part of the report discusses the various projects and schemes which are being carried out.

The fifth part of the report contains the various orders and resolutions which have been passed.

The sixth part of the report discusses the various committees and the work done by them.

The seventh part of the report contains the various reports and statements of the various departments.

The eighth part of the report discusses the various bills and resolutions which have been introduced.

The ninth part of the report contains the various orders and resolutions which have been passed.

The tenth part of the report discusses the various committees and the work done by them.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87**

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1121

RISCO	RESPONSABILIDADE
Ocorrência de caso fortuito/força maior que cause danos ao imóvel.	Locatário
Alienação do imóvel durante a locação	Locador
Encerramento do contrato antes do fim do prazo de vigência.	Locatário (cláusula relativa à indenização dos valores relativos às benfeitorias)
Reajuste de valor.	Concordância entre locador e locatário de acordo com os índices de inflação IGP-M após o primeiro ano de vigência contratual. (cláusula contratual)

Assim, recomenda-se que insira as cláusulas no Contrato para maior segurança e uma diminuição dos riscos desta contratação.

ROSANA CRISTINA
SUMBACH:901145829
04

Assinado de forma digital por
ROSANA CRISTINA
SUMBACH:90114582904
Dados: 2024.07.03 14:46:51 -03'00'

Rosana Cristina Sumbach
Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde
Decreto 3.903/2024

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY

RESEARCH REPORT

BY
[Faint text]

CHICAGO, ILLINOIS

1950

Anexo V - Memorando de Indisponibilidade de Imóvel.pdf

830000

1952

1952

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

MEMORANDO Nº 257/2024

Congonhinhas, em 01 de julho de 2.024.

DE: João Marcos Luciano Rodrigues
SEÇÃO: Administração
PARA: Ana Paula de Godoi Roveri.
SEÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

Referência: Indisponibilidade de Imóvel para Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Dengue.

Venho respeitosamente através do presente, informar que em conformidade com o disposto no artigo 75, § 5º, II da Lei 14.133/2021 e após uma análise criteriosa, constatamos que não dispomos de imóvel vago que atenda às características exigidas para esta finalidade, que visa à necessidade de um local para a locação do funcionamento da divisão de Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Dengue em nosso município.

Agradecemos a compreensão e colaboração de todos neste processo e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

JOAO MARCOS LUCIANO RODRIGUES:1018020896
9

Assinado de forma digital por
JOAO MARCOS LUCIANO
RODRIGUES:10180208969
Dados: 2024.07.03 10:06:44 -03'00'

João Marcos Luciano Rodrigues
Secretário Municipal de Administração

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.

Second block of faint, illegible text, appearing to be a continuation of the document's content.

Third block of faint, illegible text, possibly containing a list or detailed notes.

Final block of faint, illegible text at the bottom of the page, possibly a conclusion or footer.

Anexo VI - Laudo de Avaliação Locativa.pdf

[The remainder of the page contains extremely faint and illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the document.]



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87
RUA VEREADOR GERSON APARECIDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320-000 – TEL/FAX 43 35541121

LAUDO DE AVALIAÇÃO LOCATIVA

ALUGUEL

Rua XV de Novembro, nº 181, Bairro: Centro
Congonhinhas/PR

VALOR ESTIMADO DE ALUGUEL MENSAL

R\$ 1.500,00

INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem por objetivo, determinar o justo valor de locação do imóvel de aluguel, cito Rua XV de Novembro, nº 181, Bairro: Centro - Congonhinhas/PR.

METODOLOGIA

Para o objeto em pauta, sem dúvida o método comparativo direto de dados de mercado.

CARACTERIZAÇÃO:

Densidade de Ocupação: **Alta**
Padrão Econômico: **Médio**
Valorização Imobiliária: **Alta**
Acessibilidade: **Ótimo**
Estado de conservação: **Regular**

ENTORNO:

Ocupação da Região: **Homogênea**
Ocupação Residencial: **Existente**
Ocupação Comercial: **Existente**

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
5708 SOUTH CAMPUS DRIVE
CHICAGO, ILLINOIS 60637

PROFESSOR OF CHEMISTRY

1950-1951

1951-1952

1952-1953

ASSISTANT PROFESSOR

1953-1954

1954-1955

1955-1956

1956-1957

1957-1958

1958-1959

1959-1960

1960-1961
1961-1962
1962-1963

1963-1964
1964-1965
1965-1966
1966-1967
1967-1968
1968-1969
1969-1970
1970-1971
1971-1972
1972-1973
1973-1974
1974-1975
1975-1976
1976-1977
1977-1978
1978-1979
1979-1980
1980-1981
1981-1982
1982-1983
1983-1984
1984-1985
1985-1986
1986-1987
1987-1988
1988-1989
1989-1990
1990-1991
1991-1992
1992-1993
1993-1994
1994-1995
1995-1996
1996-1997
1997-1998
1998-1999
1999-2000
2000-2001
2001-2002
2002-2003
2003-2004
2004-2005
2005-2006
2006-2007
2007-2008
2008-2009
2009-2010
2010-2011
2011-2012
2012-2013
2013-2014
2014-2015
2015-2016
2016-2017
2017-2018
2018-2019
2019-2020
2020-2021
2021-2022
2022-2023
2023-2024
2024-2025



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87
RUA VEREADOR GERSON APARECIDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320-000 – TEL/FAX 43 35541121

CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:

Rede de água: **Existente**
 Coleta de Lixo: **Existente**
 Energia Elétrica: **Existente**
 Arborização: **Existente**
 Iluminação Pública: **Existente**
 Pavimentação: **Existente**

DESCRIÇÃO DA PROPRIEDADE:

O terreno possui área: **não Identificado**
 Superfície: **Seca**
 Topografia: **Plana**
 Frente: **Nível do logradouro**

CONSTRUÇÃO

Trata-se de uma estrutura em alvenaria com a instalação de água e luz, piso em cerâmica e cimento, área construída aproximadamente de 131,92 metros quadrados, composta, possui 08 cômodos, sendo: quatro quartos, duas salas, duas cozinhas, dois banheiros, garagem e um ambiente separado que irá alocar os insumos e equipamentos do "FUMACÊ" e um banheiro área de serviço e garagem cobertos.

Fachada rebocada e pintada, esquadria de entrada em porta de aço, janelas em vidros, portas internas em madeira, área de acesso. As instalações elétricas e hidrossanitários embutidas nas paredes, em bom estado de funcionamento, lavatório e bacia sanitária em louça, em bom estado de conservação e funcionamento e todos os ambientes são desprovidos de forro.

As paredes internas e externas são providas de pintura em boa condição, o banheiro é provido de revestimento cerâmico nas paredes. O Imóvel de padrão médio, construção em estado de conservação regular.

CRITÉRIOS ADOTADOS

A comissão embasou-se em informações obtidas mediante pesquisa de preço de aluguéis no centro da cidade, levando em conta a localidade do imóvel sendo considerado ideal, por se localizar na região central do Município, analisando também que os outros

The first part of the report deals with the general situation of the country and the progress of the work. It is followed by a detailed account of the various projects and the results achieved. The report concludes with a summary of the work done and the prospects for the future.

The second part of the report deals with the financial aspects of the work. It gives a detailed account of the income and expenditure of the organization and shows how the work has been financed. It also discusses the various sources of income and the methods of expenditure.

The third part of the report deals with the personnel of the organization. It gives a detailed account of the various posts and the persons who have held them. It also discusses the methods of recruitment and the conditions of service.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87
RUA VEREADOR GERSON APARECIDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320-000 – TEL/FAX 43 35541121

imóveis levantados apesar de ser valores inferiores, o espaço do imóvel também é inferior ao imóvel razão de tal laudo.

Salientando que a locação se faz necessário para sediar a Locação da Sede Administrativa da Divisão de Vigilância Sanitária, Epidemiológica e a Endemias do Município de Congonhinhas/PR, a qual oferece atendimentos diários aos usuários de seus serviços atendimentos, e orientações ao público.

Considerando que a sua localização, após análise da Secretaria demandante, fora dada como perfeita, em local de fácil acesso a toda a comunidade, e, por seus espaços físicos, cujas características supramencionadas preenchem os requisitos necessários pretendidos pela Administração, determinando, portanto, a escolha das mesmas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando que o Fundo Municipal de Saúde e a Prefeitura não possui imóvel naquela localidade nessas condições para ser utilizado, havendo, portanto, a necessidade da locação do que se pretende.

Considerando, ainda, que o Imóvel Residencial a ser locado, de acordo com a Comissão de Avaliação de Imóvel deste município, encontra-se em bom estado de conservação e podendo ser ocupada.

CONCLUSÃO

Os abaixo assinados membros da Comissão de Avaliação designados nos termos da Portaria nº 027/2024, composto pelos cidadãos: **Santino Gonçalves**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.479.994-8; **Carlos Roberto Andrade**, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.303.866; **João Marcolino Canedo da Silva**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.838.31. Atribuem conforme segue, o valor mensal de R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais) referente a locação do imóvel localizado a Rua XV de Novembro, nº 181, Bairro: Centro Congonhinhas/PR, de Propriedade do Sr Moacir Teixeira da Silva sob o número da matrícula nº 3.360 atendendo a solicitação da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, Sra. Ana Paula de Godoi Roveri, para fins da Locação de Imóvel, destinado

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
5708 SOUTH CAMPUS DRIVE
CHICAGO, ILLINOIS 60637

Dear Professor [Name]:

I am writing to you regarding the [topic] of your recent paper. I have read your work with great interest and find it very informative. The data presented in your paper is quite compelling and provides a clear picture of the [subject].

I am particularly impressed by the [specific detail] of your study. It is a very thorough and well-executed piece of research. The conclusions drawn from your data are well-supported and provide a valuable contribution to the field.

I would like to discuss your findings further and perhaps explore some of the [related topics] in more detail. I am sure that your insights will be helpful to our ongoing research.

I am looking forward to hearing from you soon. Please let me know if you have any questions or if there is anything I can do to assist you.

Sincerely,
[Name]

I am writing to you regarding the [topic] of your recent paper. I have read your work with great interest and find it very informative. The data presented in your paper is quite compelling and provides a clear picture of the [subject].

I am particularly impressed by the [specific detail] of your study. It is a very thorough and well-executed piece of research. The conclusions drawn from your data are well-supported and provide a valuable contribution to the field.

I would like to discuss your findings further and perhaps explore some of the [related topics] in more detail. I am sure that your insights will be helpful to our ongoing research.

I am looking forward to hearing from you soon. Please let me know if you have any questions or if there is anything I can do to assist you.

Sincerely,
[Name]



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87
RUA VEREADOR GERSON APARECIDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320-000 – TEL/FAX 43 35541121

ao funcionamento para sediar a Locação da Sede a Administrativa da Divisão de Vigilância Sanitária, Epidemiológica e a Endemias do Município de Congonhinhas/PR.

Diante do todo exposto e fundamentado na pesquisa imobiliária realizada na região, conclui-se que o valor estimado de locação é:

R\$ 1.500,00
(Mil e Quinhentos Reais)

Declaramos que o Imóvel descrito atende as condições abaixo:

- 1 - Não está localizado em área de proteção ambiental (APA).
- 2 - Não está localizado em área de proteção permanente (APP).
- 3 - Apresenta condições de segurança, habitualidade e higiene.
- 4 - Apresenta boas condições, condizente com o valor do contrato.

Mediante a visita in loco, atesto a estrutura do referido imóvel em estado de conservação regular e livre para uso.

E, por fim, a conclusão dos membros desta Comissão que firmam o presente laudo, encerrando o laudo de avaliação, os membros da comissão firmam o presente.

Congonhinhas, 01 de julho de 2024.


Santino Gonçalves
Membro


Carlos Roberto Andrade
Membro


João Marcolino Canedo da Silva
Membro

THE UNITED STATES OF AMERICA
DEPARTMENT OF THE INTERIOR
BUREAU OF LAND MANAGEMENT

OFFICE OF THE ASSISTANT SECRETARY
FOR LAND AND WATER RESOURCES
WASHINGTON, D. C. 20250

MEMORANDUM FOR THE ASSISTANT SECRETARY
FOR LAND AND WATER RESOURCES
FROM: [Name]

SUBJECT: [Subject]

1. [Text]

2. [Text]

3. [Text]

4. [Text]

5. [Text]

6. [Text]

7. [Text]

8. [Text]

9. [Text]

10. [Text]

Anexo VII - Registro de Imóveis.pdf

1950

1950

1950

1950

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 -N.-

MATRÍCULA N.º 3.360.-

DATA 17 de agosto de 1.992.-

IMÓVEL: Um terreno urbano com a área de 338,00 metros quadrados, ou 13,00 X 26,00 metros, destacado de uma área maior, constituído pelo lote nº 172/A, da quadra 35, situada à Rua XV de novembro, nesta cidade, dentro das seguintes medidas e confrontações: Pela frente, medindo 13,00 metros, com a Rua XV de Novembro; pelo lado direito, medindo 26,00 metros, com terrenos de Noel Lopes e João Placidino dos Santos; Pelo lado esquerdo, medindo 26,00 metros com terrenos de Dirceu Amâncio de Carvalho; e finalmente aos fundos, medindo 13,00 metros, com terrenos de quem de direito. PROPRIETÁRIOS: DIRCEU AMANCIO DE CARVALHO e sua mulher AZENIR MOREIRA DE CARVALHO, brasileiros, casados, ele agricultor, portador da CI./RG. nº 3.148.865-6-Pr, ela professora, portadora da CI. RG. nº 439.560.339-49, residentes e domiciliados nesta cidade. T. ANTERIOR:- R- 2/2.252 deste Cartório. O Referido é verdade e dou fé. ERCS/Congonhinhas, 17 de agosto de 1.992. Eu, *J.R.G. Silva*, Empregado Juramentado.-

R- 1/3.360. Prot. 15.191. Data: 17/08/92. Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada pelo Tabelião Elso Benedito Martins, desta cidade, no livro nº 60, fls. 155, em data de 05 de setembro de 1.990. O imóvel constante na presente matrícula foi adquirido por PAULO ALVES, brasileiro, Separado Judicialmente, funcionário Público, portador da CI./RG. nº 1.493.224-Pr, inscrito no CPF/MP sob nº 437.358.439-72, residente e domiciliado nesta cidade, por compra feita a DIRCEU AMANCIO DE CARVALHO e sua mulher AZENIR MOREIRA DE CARVALHO, já qualificados, pelo valor de Cr\$:- 35.000,00. Imposto Inter-Vivos 2% Cr\$:- 700,00, pago no Bamerindus desta cidade, em 13/09/90. Negativa nº 125/90, de 28/08/90 da Agência de Rendas desta cidade. Negativa nº 085/92, de 16/06/92, da Prefeitura Municipal desta cidade. Demais condições: Assda Escritura. O Referido é verdade e dou fé. ERCS/Congonhinhas, 17/08/92. Eu, *J.R.G. Silva*, Empregado Juramentado. Custas: 280,000 VRC.-

AV-1/3.360. Prot. 20.177. Data: 15/09/98. Proceda-se a esta Averbação nos termos do requerimento feito ao Oficial deste Cartório, pelo Proprietário PAULO ALVES, nesta data, para constar que o mesmo contraiu matrimônio com a Sra. Sara Rozolem, que passou a assinar SARA ROZOLEM ALVES, no dia 20 de outubro de 1.990, no regime de comunhão universal de bens, de acordo com a Certidão de Casamento nº 1.138, fls. 54, do livro B/18, do Cartório de Registro Civil desta cidade. O Referido é verdade e dou fé. ERCS/Congonhinhas, 15 de Setembro de 1.998. Eu, *J.R.G. Silva*, Interventor. Custas: 60,00 VRC. (R\$: 4,50).-

AV- 2/3.360. Prot. 20.174. Data: 15/09/98. Em cumprimento ao Mandado de Averbação expedido pelo Dr. Sergio Aziz Neme, MM, Juiz de Direito desta Comarca, em data de 20 de agosto de 1.998, expedido dos autos sob nº 88/97, de Ação de Separação Judicial Consensual, Movida por PAULO ALVES e SARA ROZOLEM ALVES, Proceda-se a esta Averbação para constar que do imóvel constante na presente Matrícula, 50% (cinquenta por cento) desse imóvel caberá a conjugue varoa; e 50% (cinquenta por cento) aos filhos do casal: Silvana de Paula Rozolem Alves e Jean Paulo Rozolem Alves, com reserva de Usufruto Vitalício em favor da conjugue varoa. Cujas doações se efetivará por Instrumento Público, voltando a separada a usar o nome de Solteira, ou seja SARA ROZOLEM, tudo conforme Sentença proferida às fls. 23/24, em 13.08.97, a qual transitou em julgado em 29.08.97. O Referido é verdade e dou fé. ERCS/Congonhinhas, 15/09/98. Eu, *J.R.G. Silva*, Interventor. Custas: 60,00 VRC. (R\$: 4,50).-

R-2/3.360. Prot. 20.180. Data: 16/09/98. Nos termos da Escritura Pública de Doação com Reserva de Usufruto, lavrada pelo Tabelião Elso Benedito Martins, desta cidade, no livro nº 67, fls. 062/vs/063., em data de 16 de Setembro de 1.998. 50% (cinquenta por cento) do imóvel constante na presente matrícula foi doado pelo Sr. PAULO ALVES, já qualificado, em favor de: SILVANA DE PAULA ROZOLEM ALVES, menor impúbere, estudante, nascida aos 01/06/85, neste Município, portadora da Certidão de nascimento nº 4.444, fls. 227, do livro A/26, do Registro Civil desta cidade, o, JEAN PAULO ROZOLEM ALVES, brasileiro, menor impúbere, nascido aos 04/05/90, nesta cidade, portador da Certidão de nascimento nº 4.449, fls. 226, do livro A/26, do Registro Civil desta cidade, ambos filhos de Paulo Alves e Sara Rozolem Alves, representados por sua mãe: SARA ROZOLEM, brasileira, separada Judicialmente, funcionária Pública, portadora da CI. RG. nº 5.073.177-4-SUP/Pr., inscrita no CPF/MP sob nº 584.284.299-87, residentes e domiciliados à Rua XV de novembro, 286, nesta cidade., a cuja doação foi atribuído o valor de R\$: 2.500,00- (dois mil e quinhentos Reais). Pago o Imposto ITCID - R\$: 100,00, pago em data de 22.07.98. Certidão Negativa de Dívida Ativa nº 060/98, expedida em 15/09/98, pela Prefeitura Municipal de Congonhinhas-Pr. Demais condições: Assda Escritura. O Referido é verdade e dou fé. ERCS/Congonhinhas, 16 de Setembro de 1.998. Eu, *J.R.G. Silva*, Interventor. Custas: 1.260,00 VRC. (R\$: 94,50).-

R- 3/3.360. Prot. 20.181. Data: 16/09/98. Nos termos da Escritura Mencionada no R- 2/3.360,



Presidência da República
Casa Civil
Módulo Presidência II
22047-900 - Brasília, DF

Documento Assinado Eletronicamente
FALINE OLIVEIRA COSTA
CPF: 0374.8069903 - 28/06/2021

STANDARD FORM NO. 64

OFFICE OF THE SECRETARY OF DEFENSE

MEMORANDUM FOR THE SECRETARY OF DEFENSE
SUBJECT: [Illegible]

1. [Illegible]

2. [Illegible]

3. [Illegible]

4. [Illegible]

5. [Illegible]

6. [Illegible]


7. [Illegible]

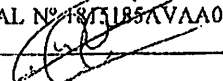
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CONGONHINHAS
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Haline Ottoni Alcântara Costa - Oficial Registradora

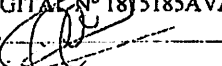
REGISTRO GERAL - LIVRO Nº 2

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA Nº 3.360

FICHA Nº 2

AV-4/M-3.360: Protocolo nº 46.804 de 01/07/2021. **CANCELAMENTO DE USUFRUTO**. Procede-se a esta averbação para constar que, à vista da Escritura Pública de Renúncia de Usufruto lavrada no Serviço Registral e Notarial de Santo Antônio do Paraíso-PR, no Livro nº 58-N, às Folhas nºs 110/111, em data de 21/06/2021, fica cancelado o Usufruto registrado sob o R-3/M-3.360, em virtude da renúncia feita pela usufrutuário(a): SARA ROZOLEM, qualificado(a), consolidando-se a propriedade plena em favor do(s) nu(s)-proprietário(s). Valor atribuído ao imóvel na instituição e cálculo do usufruto: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). ITCMD Web-PR: 4%, pago o valor de R\$ 100 (cem) reais, correspondente a 100% do montante devido, no ato da instituição do usufruto, em data de 22/07/1998. Consulta negativa à CNIB. Funrejus de 0.2%: R\$ 300,00, pago em data de 21/06/2021, pelo Serviço Notarial, conforme guia nº 1400000006994140-3. Emolumentos: R\$ 467,85, correspondentes a 4.312,00 VRC. Fundep: R\$ 23,39. ISS R\$ 14,04. Selo: R\$ 5,25 SELO DIGITAL Nº 1815185AVAA0000000060621L. MMDF/HOAC. Congonhinas-PR, 21/07/2021. Eu,  (Michelly Marçon Dallamuta Figueiredo), Escrevente.

AV-5/M-3.360: Protocolo nº 46.805 de 01/07/2021. **QUALIFICAÇÃO OBJETIVA**. Nos termos da Escritura Pública de Venda e Compra lavrada no Serviço Registral e Notarial de Santo Antônio do Paraíso-PR, no Livro nº 58-N, às Folhas nºs 121/124, em data de 24/06/2021, procede-se a esta averbação para constar as seguintes atualizações nos dados cadastrais do imóvel da presente matrícula: Lote nº 0172, da Quadra nº 0044, com Inscrição Municipal nº 01.01.001.0044.0172.001, situado na Rua XV de Novembro, nº 181, na Cidade de Congonhinas-PR. Emolumentos: R\$ 68,35, correspondentes a 315,00 VRC. Fundep: R\$ 3,42. ISS R\$2,05. Funrejus de 25%: R\$ 17,09. Selo: R\$ 5,25 SELO DIGITAL Nº 1815185AVAA0000000060721J. MMDF/HOAC. Congonhinas-PR, 21/07/2021. Eu,  (Michelly Marçon Dallamuta Figueiredo), Escrevente.

AV-6/M-3.360: Protocolo nº 46.805 de 01/07/2021. **ALTERAÇÃO DE ESTADO CIVIL**. Pelo título mencionado no AV-5/M.3.360, procede-se a esta averbação para constar a alteração do estado civil da proprietária SILVANA DE PAULA ROZOLEM ALVES, portador(a) da CI. RG. nº 22.618.232-07, inscrito(a) no CPF/MF nº 057.632.539-22, brasileira, técnica em saúde bucal, em virtude de seu casamento com DANIEL DA SILVA, portador(a) da CI. RG. nº 9.725.827-9 SESP/PR, inscrito(a) no CPF/MF nº 010.264.429-23, brasileiro, supervisor de silvicultura, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, em 27/07/2012, na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme Certidão de Casamento Matrícula nº 0849620155 2012 2 00024 037 0001816 90, lavrada no Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Curitiba-PR, ambos residentes e domiciliados na Rua Manoel Ribas, nº 472, na Cidade de Telêmaco Borba-PR. Emolumentos: R\$ 68,35, correspondentes a 315,00 VRC. Fundep: R\$ 3,42. ISS R\$ 2,05. Funrejus de 25%: R\$ 17,09. Selo: R\$ 5,25 SELO DIGITAL Nº 1815185AVAA0000000060821H. MMDF/HOAC. Congonhinas-PR, 21/07/2021. Eu,  (Michelly Marçon Dallamuta Figueiredo), Escrevente.

AV-7/M-3.360: Protocolo nº 46.805 de 01/07/2021. **QUALIFICAÇÃO SUBJETIVA**. Pelo título mencionado no AV-5/M.3.360, procede-se a esta averbação para constar os seguintes dados cadastrais dos proprietários: JEAN PAULO ROZOLEM ALVES, portador(a) da CI. RG. nº 10.389.698-3 SESP/PR, inscrito(a) no CPF/MF nº 070.191.389-42, brasileiro, pedreiro, solteiro, sem união estável, residente e domiciliado no Sítio Rosolem, neste Município de Congonhinas-PR.

CONTINUA NO VERSO



[The following text is extremely faint and largely illegible due to low contrast and noise. It appears to be a multi-paragraph document, possibly a report or a letter, with several lines of text per paragraph. The content is difficult to discern but seems to follow a standard structure of introduction, body, and conclusion.]



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONGONHINHAS - PARANA

RI

Haline Ottoni Alcântara Costa - Titular
Praça Nossa Senhora Aparecida, nº 27, Centro, Congonhinhas-PR, CEP: 86.320-000
Tel/Whatsapp: (43) 3554-1134/98404-0522. E-mail: cricongo@hotmail.com
Site: www.ricongonhinhas.com.br

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO e dou fé que a presente certidão, composta de 5 páginas, foi extraída em inteiro teor em matrícula nº 3.300 - Livro 2 - Registro Geral, em forma reproduzida, nos termos do artigo 19, § 1º da Lei nº 8.947/1994.

Congonhinhas/PR, 28 de junho de 2024 às 14:22:57.

ASSINADA DIGITALMENTE

BUSCAS: CADA 10 (DEZ) ANOS R\$4,15
CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR R\$38,55
SELO RI2 (FUNARPEN) R\$8,00
SELO RI3 (FUNARPEN) R\$1,25
ISS: R\$ 1,27
FUNREJUS: R\$ 10,69
FUNDEP: R\$ 2,10
TOTAL: R\$ 66,04

Pedido nº 15829



[Extremely faint and illegible text covering the majority of the page]

Anexo VIII - Solicitação de Compras.pdf

1950

1950



ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Avenida Xavier da Silva, 366 - Centro - Congonhinhas
CEP: 86320-000 CNPJ: 09.660.468/0001-87 Telefone: (43) 3554-1212
E-mail: Site:

Solicitação de Compra Nº 34/2024

Solicitante:	Rosana Cristina Sumbach	Data da Solicitação:	01/07/2024
Organograma:	1500100000 - Fundo Municipal de Saude de Congonhinhas		
Local de Entrega:	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - Avenida São Paulo, nº 896		
Objeto:	Constitui Objeto a locação do imóvel que está situado à Rua XV de Novembro - nº 181, Bairro Centro - Possui aproximadamente 131,92 metros quadrados de propriedade do Sr. Moacir Teixeira da Silva, destinado ao uso com fins não-residenciais, para sediar a Locação da Sede Administrativa da Divisão de Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Endemias.		
Justificativa:	A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, vem justificar a necessidade de locação de Imóvel para funcionamento dos setores da Divisão de Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Endemias. Considerando que o Município de Congonhinhas, não possui imóveis disponíveis para as atividades correlatas a estes setores, nem verbas disponíveis para aquisição e compra de um imóvel nesta localidade, assim sendo, buscou um disponível para locação e que atendesse as necessidades dos setores, como , boa localização(que facilite acesso aos agentes políticos, servidores e demais técnicos e população), com ventilação adequada, e contentes boas características estruturais, conforme comprovação do laudo técnico de Vistoria.		
Observações:	O objeto desta contratação será executada de forma fracionada, mensalmente.		
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	770100423-1	12,00	MÊS	Locação do Imóvel em Alvenaria - Situado à Rua XV de Novembro, nº 181, Bairro: Centro, nesta cidade. O Imóvel possui 131,92 metros quadrados, destinado ao uso com fins não residenciais, para sediar a Locação da Sede Administrativa da Divisão de Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Endemias - Por um período de 12 (doze) meses. Catmat - 14.222	1.500,0000	18.000,00

Preço Total: 18.000,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
107 - 15.001.10.304.0023.2114.3.3.90.36.00	Vigilância em Saúde	00497- 00497.09.02.06.00.2 .500.0000	8.885,59
107 - 15.001.10.304.0023.2114.3.3.90.36.00	Vigilância em Saúde	10044- 00497.09.02.05.00.2 .500.0000	9.114,41

Congonhinhas, 01 de Julho de 2024.

ROSANA CRISTINA
SUMBACH:90114582904

Assinado de forma digital por
ROSANA CRISTINA
SUMBACH:90114582904
Dados: 2024.07.03 14:47:23 -03'00'

Assinatura do Responsável

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title area.

Main body of faint, illegible text, appearing to be several paragraphs of a document.

Second section of faint, illegible text, continuing the document's content.

Third section of faint, illegible text, possibly a list or detailed notes.

Final section of faint, illegible text at the bottom of the page.

Orçamento

Destinatário: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

Data: 28 de junho de 2024

- Descrição do Imóvel:

1. Imóvel Residencial

- Área : Lote 0 172 - Antigo Lote 172/ A - Na quadra 35.
Medindo: 131,92 metros.
- Localização: ** Situado na quadra nº 0044.

Rua XV de Novembro, nº 181, Centro.

- Valor da Locação:

- Valor Mensal Total: R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais)

- Detalhes do Pagamento:

- Forma de Pagamento: Mensal
- Vencimento: Todo dia 10 de cada mês.
- Forma de Pagamento: Depósito Bancário / PIX.

Moacir
Moacir Teixeira da Silva
Locatário

Mobile telephone

1200

Mobile telephone (handheld) - 1200

1200

1200

1200

Mobile telephone (handheld) - 1200

1200

1200

1200

1200

Mobile telephone (handheld) - 1200

1200

1200

1200

1200

1200

1200

1200

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APARECIDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320-000 – TEL/FAX 43 35541121

LAUDO DE AVALIAÇÃO LOCATIVA**ALUGUEL**

Rua XV de Novembro, nº 181, Bairro: Centro

Congonhinhas/PR

VALOR ESTIMADO DE ALUGUEL MENSAL

R\$ 1.500,00

INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem por objetivo, determinar o justo valor de locação do imóvel de aluguel, cito Rua XV de Novembro, nº 181, Bairro: Centro - Congonhinhas/PR.

METODOLOGIA

Para o objeto em pauta, sem dúvida o método comparativo direto de dados de mercado.

CARACTERIZAÇÃO:Densidade de Ocupação: **Alta**Padrão Econômico: **Médio**Valorização Imobiliária: **Alta**Acessibilidade: **Ótimo**Estado de conservação: **Regular****ENTORNO:**Ocupação da Região: **Homogênea**Ocupação Residencial: **Existente**Ocupação Comercial: **Existente**

THE UNITED STATES OF AMERICA
DEPARTMENT OF JUSTICE
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION
WASHINGTON, D. C. 20535

MEMORANDUM FOR THE DIRECTOR

SUBJECT:

INTERNAL SECURITY - R

RE: [Illegible]

1. [Illegible]

2. [Illegible]

3. [Illegible]

4. [Illegible]

5. [Illegible]

6. [Illegible]

7. [Illegible]

8. [Illegible]



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APARECIDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320-000 – TEL/FAX 43 35541121

CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:

Rede de água: **Existente**

Coleta de Lixo: **Existente**

Energia Elétrica: **Existente**

Arborização: **Existente**

Iluminação Pública: **Existente**

Pavimentação: **Existente**

DESCRIÇÃO DA PROPRIEDADE:

O terreno possui área: **não identificado**

Superfície: **Seca**

Topografia: **Plana**

Frente: **Nível do logradouro**

CONSTRUÇÃO

Trata-se de uma estrutura em alvenaria com a instalação de água e luz, piso em cerâmica e cimento, área construída aproximadamente de 131,92 metros quadrados, composta, possui 08 cômodos, sendo: quatro quartos, duas salas, duas cozinhas, dois banheiros, garagem e um ambiente separado que irá alocar os insumos e equipamentos do “FUMACÊ” e um banheiro área de serviço e garagem cobertos.

Fachada rebocada e pintada, esquadria de entrada em porta de aço, janelas em vidros, portas internas em madeira, área de acesso. As instalações elétricas e hidrossanitários embutidas nas paredes, em bom estado de funcionamento, lavatório e bacia sanitária em louça, em bom estado de conservação e funcionamento e todos os ambientes são desprovidos de forro.

As paredes internas e externas são providas de pintura em boa condição, o banheiro é provido de revestimento cerâmico nas paredes. O Imóvel de padrão médio, construção em estado de conservação regular.

CRITÉRIOS ADOTADOS

A comissão embasou-se em informações obtidas mediante pesquisa de preço de aluguéis no centro da cidade, levando em conta a localidade do imóvel sendo considerado ideal, por se localizar na região central do Município, analisando também que os outros

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by a valid receipt or invoice. This ensures transparency and allows for easy verification of the data.

In the second section, the author outlines the various methods used to collect and analyze the data. This includes both manual and automated processes. The goal is to ensure that the data is as accurate and reliable as possible.

The third part of the document provides a detailed breakdown of the results. It shows that there is a significant correlation between the variables being studied. This finding is supported by statistical analysis and is consistent with previous research in the field.

The fourth section discusses the implications of the findings. It suggests that the results could have a significant impact on the industry. For example, the findings could lead to the development of new products or services that better meet the needs of the market.

Finally, the document concludes with a summary of the key points. It reiterates the importance of accurate data collection and the value of the findings. The author expresses confidence in the results and hopes that they will be helpful to others in the field.

The following table provides a summary of the data collected during the study. It shows the distribution of the variables and the results of the statistical analysis.

Variable	Mean	Standard Deviation	Correlation Coefficient
X1	12.5	3.2	0.85
X2	15.1	4.1	0.78
X3	18.3	5.5	0.92

The data shows a strong positive correlation between the variables. This suggests that as one variable increases, the others tend to increase as well. This is a significant finding and warrants further investigation.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APARECIDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320-000 – TEL/FAX 43 35541121

imóveis levantados apesar de ser valores inferiores, o espaço do imóvel também é inferior ao imóvel razão de tal laudo.

Salientando que a locação se faz necessário para sediar a Locação da Sede Administrativa da Divisão de Vigilância Sanitária, Epidemiológica e a Endemias do Município de Congonhinhas/PR, a qual oferece atendimentos diários aos usuários de seus serviços atendimentos, e orientações ao público.

Considerando que a sua localização, após análise da Secretaria demandante, fora dada como perfeita, em local de fácil acesso a toda a comunidade, e, por seus espaços físicos, cujas características supramencionadas preenchem os requisitos necessários pretendidos pela Administração, determinando, portanto, a escolha das mesmas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando que o Fundo Municipal de Saúde e a Prefeitura não possui imóvel naquela localidade nessas condições para ser utilizado, havendo, portanto, a necessidade da locação do que se pretende.

Considerando, ainda, que o Imóvel Residencial a ser locado, de acordo com a Comissão de Avaliação de Imóvel deste município, encontra-se em bom estado de conservação e podendo ser ocupada.

CONCLUSÃO

Os abaixo assinados membros da Comissão de Avaliação designados nos termos da Portaria nº 027/2024, composto pelos cidadãos: **Santino Gonçalves**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.479.994-8; **Carlos Roberto Andrade**, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.303.866; **João Marcolino Canedo da Silva**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.838.31. Atribuem conforme segue, o valor mensal de R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais) referente a locação do imóvel localizado a Rua XV de Novembro, nº 181, Bairro: Centro Congonhinhas/PR, de Propriedade do Sr Moacir Teixeira da Silva sob o número da matrícula nº 3.360 atendendo a solicitação da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, Sra. Ana Paula de Godoi Roveri, para fins da Locação de Imóvel, destinado

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by a valid receipt or invoice. This ensures transparency and allows for easy verification of the data.

In the second section, the author details the various methods used to collect and analyze the data. This includes both manual and automated processes. The goal is to ensure that the information is both reliable and up-to-date.

The third part of the document focuses on the challenges faced during the data collection process. It highlights the need for consistent communication and collaboration between different departments to overcome these obstacles.

Finally, the document concludes with a summary of the findings and a list of recommendations. These suggestions are aimed at improving the overall efficiency and accuracy of the data management system.

The following table provides a detailed breakdown of the data collected over the specified period. Each row represents a different category, and the columns show the corresponding values.

Category	Value 1	Value 2	Value 3
Category A	120	45	78
Category B	85	30	60
Category C	95	55	82
Category D	70	25	50
Category E	110	40	70

The data shows a clear trend of increasing values across the categories, which is consistent with the initial hypothesis. Further analysis is required to determine the underlying causes of these trends.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APARECIDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320-000 – TEL/FAX 43 35541121

ao funcionamento para sediar a Locação da Sede a Administrativa da Divisão de Vigilância Sanitária, Epidemiológica e a Endemias do Município de Congonhinhas/PR.

Diante do todo exposto e fundamentado na pesquisa imobiliária realizada na região, conclui-se que o valor estimado de locação é:

R\$ 1.500,00
(Mil e Quinhentos Reais)


Declaramos que o Imóvel descrito atende as condições abaixo:

- 1 - Não está localizado em área de proteção ambiental (APA).
- 2 - Não está localizado em área de proteção permanente (APP).
- 3 - Apresenta condições de segurança, habitualidade e higiene.
- 4 - Apresenta boas condições, condizente com o valor do contrato.

Mediante a visita in loco, atesto a estrutura do referido imóvel em estado de conservação regular e livre para uso.

E, por fim, a conclusão dos membros desta Comissão que firmam o presente laudo, encerrando o laudo de avaliação, os membros da comissão firmam o presente.

Congonhinhas, 01 de julho de 2024.



Santino Gonçalves
Membro



Carlos Roberto Andrade
Membro



João Marcolino Canedo da Silva
Membro

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY

REPORT OF THE COMMITTEE ON THE
PROGRESS OF THE DEPARTMENT

FOR THE YEAR 1999

CHICAGO, ILLINOIS

1999

CHICAGO, ILLINOIS

CHICAGO, ILLINOIS

CHICAGO, ILLINOIS

CHICAGO, ILLINOIS

CHICAGO, ILLINOIS

CHICAGO, ILLINOIS

CHICAGO, ILLINOIS

CHICAGO, ILLINOIS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MOACIR TEIXEIRA DA SILVA CPF: 01240951949

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 859 - MOACIR TEIXEIRA DA SILVA
Endereço: Rua XV DE NOVENBRO, 28 - Bairro Centro - CEP 86.320-000

Código de Controle

CWRFACTYXNSBIYF1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Congonhinhas (PR), 01 de Julho de 2024

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

PHYSICS DEPARTMENT

PHYSICS 354

The following is a list of the topics covered in the course. The topics are listed in order of their appearance in the course. The topics are listed in order of their appearance in the course.

1. Introduction to the course. The course is designed for students who have completed a first course in quantum mechanics. The course will cover the following topics:

2. The Schrödinger equation. The Schrödinger equation is the central equation of quantum mechanics. It describes the time evolution of a quantum state. The Schrödinger equation is a partial differential equation.

3. Stationary states. Stationary states are states that do not change in time. They are solutions of the time-independent Schrödinger equation. Stationary states are characterized by a definite energy.

4. The harmonic oscillator. The harmonic oscillator is a simple model of a quantum system. It is a mass on a spring. The harmonic oscillator is a good approximation for many physical systems.

5. The hydrogen atom. The hydrogen atom is the simplest atom. It consists of a proton and an electron. The hydrogen atom is a good approximation for many other atoms.

6. Angular momentum. Angular momentum is a conserved quantity in quantum mechanics. It is a vector quantity. Angular momentum is quantized.

7. Addition of angular momentum. The addition of angular momentum is a non-trivial problem. It involves the addition of two angular momentum vectors. The addition of angular momentum is a good approximation for many physical systems.

8. Perturbation theory. Perturbation theory is a method for approximating the solutions of a quantum system. It is a good approximation for many physical systems.

9. The variational method. The variational method is a method for approximating the ground state of a quantum system. It is a good approximation for many physical systems.

10. The WKB approximation. The WKB approximation is a method for approximating the solutions of a quantum system. It is a good approximation for many physical systems.

11. The path integral formulation. The path integral formulation is a method for approximating the solutions of a quantum system. It is a good approximation for many physical systems.

12. The density matrix. The density matrix is a mathematical object that describes the state of a quantum system. It is a good approximation for many physical systems.

13. The Bloch sphere. The Bloch sphere is a mathematical object that describes the state of a two-level quantum system. It is a good approximation for many physical systems.

14. The quantum Hall effect. The quantum Hall effect is a phenomenon that occurs in two-dimensional electron systems. It is a good approximation for many physical systems.

15. The quantum spin Hall effect. The quantum spin Hall effect is a phenomenon that occurs in two-dimensional electron systems. It is a good approximation for many physical systems.

16. The quantum anomalous Hall effect. The quantum anomalous Hall effect is a phenomenon that occurs in two-dimensional electron systems. It is a good approximation for many physical systems.

17. The quantum spin Hall effect. The quantum spin Hall effect is a phenomenon that occurs in two-dimensional electron systems. It is a good approximation for many physical systems.

18. The quantum anomalous Hall effect. The quantum anomalous Hall effect is a phenomenon that occurs in two-dimensional electron systems. It is a good approximation for many physical systems.

19. The quantum spin Hall effect. The quantum spin Hall effect is a phenomenon that occurs in two-dimensional electron systems. It is a good approximation for many physical systems.

20. The quantum anomalous Hall effect. The quantum anomalous Hall effect is a phenomenon that occurs in two-dimensional electron systems. It is a good approximation for many physical systems.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MOACIR TEIXEIRA DA SILVA
CPF: 012.409.519-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:26:02 do dia 28/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/12/2024.

Código de controle da certidão: **7470.F7A7.C922.EF9F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MOACIR TEIXEIRA DA SILVA

CPF: 012.409.519-49

Certidão nº: 45665122/2024

Expedição: 28/06/2024, às 14:45:17

Validade: 25/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MOACIR TEIXEIRA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **012.409.519-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033908570-06

Certidão fornecida para o CPF/MF: **012.409.519-49**
Nome: **MOACIR TEIXEIRA DA SILVA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/10/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MEMORANDUM

TO: [Illegible]

FROM: [Illegible]

SUBJECT: [Illegible]

[Illegible text block]

[Illegible text block]

[Illegible text block]

[Illegible text block]

[Illegible text block]

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 -N.-

MATRÍCULA N.º 3.360.-

DATA 17 de agosto de 1.992.-

IMÓVEL: Um terreno urbano com a área de 338,00 metros quadrados, ou 13,00 X 26,00 metros destacado de uma área maior, constituído pelo lote nº 172/A, da quadra 35, situado à Rua XV de novembro, nesta cidade, dentro das seguintes medidas e confrontações: Pela frente, medindo 13,00 metros, com a Rua XV de Novembro; pelo lado direito, medindo 26,00 metros, com terrenos de Noel Lopes e João Placidino dos Santos; Pelo lado esquerdo, medindo 26,00 metros com terrenos de Dirceu Amâncio de Carvalho; e finalmente aos fundos, medindo 13,00 metros, com terrenos de quem de direito. PROPRIETÁRIOS: DIRCEU AMANCIO DE CARVALHO e sua mulher AZENIR MOREIRA DE CARVALHO, brasileiros, casados, ele agricultor, portador da CI, RG. nº 3.148.865-6-Pr, ela professora, portadora da CI. RG. nº 439.560.339-49, residentes e domiciliados nesta cidade. T. ANTERIOR:- R- 2/2.252 desta Cartória. O Referido é verdade e dou fé. ERCS/Congonhinhas, 17 de agosto de 1.992. Eu, J.R.G. Silva, Empregado Juramentado.-

R- 1/3.360. Prot. 15.191. Data: 17/08/92. Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada pelo Tabelião Elso Benedito Martins, desta cidade, no livro nº 60, fls. 155, / em data de 05 de setembro de 1.990. O imóvel constante na presente matrícula foi adquirido por PAULO ALVES, brasileiro, Separado Judicialmente, funcionário Público, portador da CI. / RG. nº 1.493.224-Pr, Inscrito no CPF/MF sob nº 437.358.439-72, residente e domiciliado nesta cidade, por compra feita a DIRCEU AMANCIO DE CARVALHO e sua mulher AZENIR MOREIRA DE CARVALHO, já qualificados, pelo valor de G\$:- 35.000,00. Imposto Inter-Vivos 2% G\$:- 700,00 / pago no Bamerindus desta cidade, em 13/09/90. Negativa nº 125/90, de 28/08/90 da Agência / de Rendas desta cidade. Negativa nº 085/92, de 16/06/92, da Prefeitura Municipal desta cidade. Demais condições: As da Escritura. O Referido é verdade e dou fé. ERCS/Congonhinhas, 17/08/92. Eu, J.R.G. Silva, Empregado Juramentado. Custas. 280,000 VRC.-

AV-1/3.360. Prot. 20.173. Data: 15/09/98. Procede-se a esta Averbação nos termos do requerimento feito ao Oficial deste Cartório, pelo Proprietário PAULO ALVES, nesta data, para constar que o mesmo contraiu matrimônio com a Srª. Sara Rozolem, que passou a assinar SARA ROZOLEM ALVES, no dia 20 de outubro de 1.990, no regime de comunhão universal de bens, de acordo com a Certidão de Casamento nº 1.138, fls. 54, do livro B/18, do Cartório de Registro Civil desta cidade. O Referido é verdade e dou fé. ERCS/Congonhinhas, 15 de Setembro de 1.998. Eu, J.R.G. Silva, Interventor. Custas: 60,00 VRC. (R\$: 4,50).-

AV- 2/3.360. Prot. 20.174. Data: 15/09/98. Em cumprimento ao Mandado de Averbação expedido pelo Dr. Sergio Aziz Neme, MM. Juiz de Direito desta Comarca, em data de 20 de agosto de 1.998, expedido dos autos sob nº 88/97, de Ação de Separação Judicial Consensual, Movida por PAULO ALVES e SARA ROZOLEM ALVES., Procede-se a esta Averbação para constar que do imóvel constante na presente Matrícula, 50% (cinquenta por cento) desse imóvel caberá a conjugue varoa; e 50% (cinquenta por cento) aos filhos do casal: Silvana de Paula Rozolem Alves e Jean Paulo Rozolem Alves, com reserva de Usufruto Vitalício em favor da conjugue varoa. / Cujá doação se efetivará por Instrumento Público, voltando a separanda a usar o nome de / Solteira, ou seja SARA ROZOLEM, tudo conforme Sentença proferida às fls. 23/24, em 13.08. / 97, a qual transitou em julgado em 29.08.97. O Referido é verdade e dou fé. ERCS/Congonhinhas, 15/09/98. Eu, J.R.G. Silva, Interventor. Custas: 60,00 VRC. (R\$: 4,50).-

R-2/3.360. Prot. 20.180. Data: 16/09/98. Nos termos da Escritura Pública de Doação com Reserva de Usufruto, lavrada pelo Tabelião Elso Benedito Martins, desta cidade, no livro nº 67, fls. 062/vr/063., em data de 16 de Setembro de 1.998. 50% (cinquenta por cento) do imóvel constante na presente matrícula foi doado pelo Sr. PAULO ALVES, já qualificado, em favor de: SILVANA DE PAULA ROZOLEM ALVES, menor impúbere, estudante, nascida aos 07/06/85, / neste Município, portadora da Certidão de nascimento nº 4.444, fls. 227, do livro A/26, do Registro Civil desta cidade, e, JEAN PAULO ROZOLEM ALVES, brasileiro, menor impúbere, nascido aos 04/05/90, nesta cidade, portador da Certidão de Nascimento nº 4.440, fls. 226, do livro A/26, do Registro Civil desta cidade, ambos filhos de Paulo Alves e Sara Rozolem Alves, representados por sua mãe: SARA ROZOLEM, brasileira, separada Judicialmente, funcionária Pública, portadora da CI. RG. nº 5.073.177-4-SSP/PR., Inscrita no CPF/MF sob nº. / 584.284.299-87, residentes e domiciliados à Rua XV de novembro, 286, nesta cidade., a cuja doação foi atribuído o valor de R\$: 2.500,00- (dois mil e quinhentos Reais). Pago o Imposto ITCMD - R\$: 100,00, pago em data de 22.07.98. Certidão Negativa de Dívida Ativa nº 060/98, expedida em 15/09/98, pela Prefeitura Municipal de Congonhinhas-Pr. Demais condições: As da Escritura. O Referido é verdade e dou fé. ERCS/Congonhinhas, 16 de Setembro de 1.998. / Eu, J.R.G. Silva, Interventor. Custas: 1.260,00 VRC. (R\$: 94,50).-

R- 3/3.360. Prot. 20.181. Data: 16/09/98. Nos termos da Escritura mencionada no R- 2/3.360,



Presidência da República
Casa Civil
Mídia Provisória B
22/09/2024 de agosto de 2001.

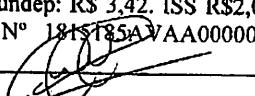
Documento Assinado Digitalmente
HALINE OTTONI ALcantara
COSTA
CPF: 03743069903 - 28-06/2024


REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2-N.-

Em que são partes: Como doador: PAULO ALVES., e como donatários: SILVANA DE PAULA ROZOLEM /
ALVES, e. JEAN PAULO ROZOLEM ALVES, todos já qualificados., Foi Reservado o Direito de - /
USUFRUTO VITALÍCIO, em favor da Srª. SARA ROZOLEM, já qualificada, do imóvel doado corres- /
pondente á 50% (cinquenta por cento) do imóvel constante na presente matrícula, avaliado pa- /
ra efeitos fiscais em R\$: 2.500,00- (dois mil e quinhentos reais). Demais condições: As da /
Escritura. O Referido é verdade e dou fé. ERCS/Congonhinhas, 16 de Setembro de 1.998. Eu, /
J. R. G. L. M., Interventor. Custas: 630,00 VRC. (R\$: 47,25).-



Emolumentos: R\$ 68,35, correspondentes a 315,00 VRC. Fundep: R\$ 3,42. ISS R\$2,05. Funrejus de 25%: R\$ 17,09. Selo: R\$ 5,25 SELO DIGITAL Nº 1815185AVAA000000060921F. MMDF/HOAC. Congonhinhas-PR, 21/07/2021. Eu, , (Michelly Marçon Dallamuta Figueiredo), Escrevente.

R-8/M-3.360: Protocolo nº 46.805 de 01/07/2021. **VENDA E COMPRA.** TÍTULO: Pelo título mencionado no AV-5/M.3.360. **ADQUIRENTE(S):** MOACIR TEIXEIRA DA SILVA, portador(a) da CI. RG. nº 736.923-9 SESP/PR, inscrito(a) no CPF/MF nº 012.409.519-49, brasileiro, comerciante aposentado, divorciado, convivente em união estável com NELCI ANDRADE DA SILVA, portador(a) da CI. RG. nº 5.303.268-0 SESP/PR, inscrito(a) no CPF/MF nº 021.223.339-44, brasileira, do lar, ambos residentes e domiciliados na Rua XV de Novembro, nº 28, Centro, nesta Cidade de Congonhinhas-PR. **TRANSMITENTE(S):** SARA ROZOLEM, na parte ideal de 50%; SILVANA DE PAULA ROZOLEM ALVES, casada com DANIEL DA SILVA, na parte ideal de 25%; e JEAN PAULO ROZOLEM ALVES, na parte ideal de 25%, anteriormente qualificados. **OBJETO:** O imóvel constante da presente matrícula. **VALOR:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), cuja importância foi paga por meio de moeda corrente nacional. **ITBI:** 2%, no valor de R\$ 3.000,00, pago em 21/06/2021, conforme guia nº 98/2021. **Apresentaram:** 1) Certidão Negativa de Tributos Municipais nº 098/2021, expedida em 17/06/2021, pela Prefeitura Municipal da Cidade de Congonhinhas-PR, válida por 60 dias. 2) Certidões fiscais de âmbito Federal, Estadual e Municipal. Consulta negativa à CNIB. **FUNREJUS 0,2%:** R\$ 300,00, pago em data de 27/06/2021, pelo Serviço Notarial, conforme guia nº 14000000007009245-7. Emitida a DOI. **Demais condições:** as constantes na escritura. **Emolumentos:** R\$ 935,70, correspondentes a 4.312,00 VRC. **Fundep:** R\$ 46,78. **ISS R\$28,07.** **Selo:** R\$ 5,25 SELO DIGITAL Nº 1815185CVAA0000000034321P. MMDF/HOAC. Congonhinhas-PR, 21/07/2021. Eu, , (Michelly Marçon Dallamuta Figueiredo), Escrevente.

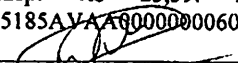


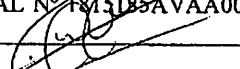
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CONGONHINHAS
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Haline Ottoni Alcântara Costa - Oficial Registradora


REGISTRO GERAL - LIVRO Nº 2

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA Nº 3.360

FICHA Nº 2

AV-4/M-3.360: Protocolo nº 46.804 de 01/07/2021. **CANCELAMENTO DE USUFRUTO.** Procede-se a esta averbação para constar que, à vista da Escritura Pública de Renúncia de Usufruto lavrada no Serviço Registral e Notarial de Santo Antônio do Paraíso-PR, no Livro nº 58-N, às Folhas nºs 110/111, em data de 21/06/2021, fica cancelado o Usufruto registrado sob o R-3/M-3.360, em virtude da renúncia feita pela usufrutuário(a): SARA ROZOLEM, qualificado(a), consolidando-se a propriedade plena em favor do(s) nu(s)-proprietário(s). Valor atribuído ao imóvel na instituição e cálculo do usufruto: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). ITCMD Web-PR: 4%, pago o valor de R\$ 100 (cem) reais, correspondente a 100% do montante devido, no ato da instituição do usufruto, em data de 22/07/1998. Consulta negativa à CNIB. Funrejus de 0.2%: R\$ 300,00, pago em data de 21/06/2021, pelo Serviço Notarial, conforme guia nº 14000000006994140-3. Emolumentos: R\$ 467,85, correspondentes a 4.312,00 VRC. Fundep: R\$ 23,39. ISS R\$ 14,04. Selo: R\$ 5,25 SELO DIGITAL Nº 1815185AVAA000000060621L. MMDF/HOAC. Congonhinas-PR, 21/07/2021. Eu, , (Michelly Marçon Dallamuta Figueiredo), Escrevente.

AV-5/M-3.360: Protocolo nº 46.805 de 01/07/2021. **QUALIFICAÇÃO OBJETIVA.** Nos termos da Escritura Pública de Venda e Compra lavrada no Serviço Registral e Notarial de Santo Antônio do Paraíso-PR, no Livro nº 58-N, às Folhas nºs 121/124, em data de 24/06/2021, procede-se a esta averbação para constar as seguintes atualizações nos dados cadastrais do imóvel da presente matrícula: Lote nº 0172, da Quadra nº 0044, com Inscrição Municipal nº 01.01.001.0044.0172.001, situado na Rua XV de Novembro, nº 181, na Cidade de Congonhinas-PR. Emolumentos: R\$ 68,35, correspondentes a 315,00 VRC. Fundep: R\$ 3,42. ISS R\$2,05. Funrejus de 25%: R\$ 17,09. Selo: R\$ 5,25 SELO DIGITAL Nº 1815185AVAA000000060721J. MMDF/HOAC. Congonhinas-PR, 21/07/2021. Eu, , (Michelly Marçon Dallamuta Figueiredo), Escrevente.

AV-6/M-3.360: Protocolo nº 46.805 de 01/07/2021. **ALTERAÇÃO DE ESTADO CIVIL.** Pelo título mencionado no AV-5/M.3.360, procede-se a esta averbação para constar a alteração do estado civil da proprietária SILVANA DE PAULA ROZOLEM ALVES, portador(a) da CI. RG. nº 22.618.232-07, inscrito(a) no CPF/MF nº 057.632.539-22, brasileira, técnica em saúde bucal, em virtude de seu casamento com DANIEL DA SILVA, portador(a) da CI. RG. nº 9.725.827-9 SESP/PR, inscrito(a) no CPF/MF nº 010.264.429-23, brasileiro, supervisor de silvicultura, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, em 27/07/2012, na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme Certidão de Casamento Matrícula nº 0849620155 2012 2 00024 037 0001816 90, lavrada no Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Curiúva-PR, ambos residentes e domiciliados na Rua Manoel Ribas, nº 472, na Cidade de Telêmaco Borba-PR. Emolumentos: R\$ 68,35, correspondentes a 315,00 VRC. Fundep: R\$ 3,42. ISS R\$ 2,05. Funrejus de 25%: R\$ 17,09. Selo: R\$ 5,25 SELO DIGITAL Nº 1815185AVAA000000060821H. MMDF/HOAC. Congonhinas-PR, 21/07/2021. Eu, , (Michelly Marçon Dallamuta Figueiredo), Escrevente.

AV-7/M-3.360: Protocolo nº 46.805 de 01/07/2021. **QUALIFICAÇÃO SUBJETIVA.** Pelo título mencionado no AV-5/M.3.360, procede-se a esta averbação para constar os seguintes dados cadastrais dos proprietários: JEAN PAULO ROZOLEM ALVES, portador(a) da CI. RG. nº 10.389.698-3 SESP/PR, inscrito(a) no CPF/MF nº 070.191.389-42, brasileiro, pedreiro, solteiro, sem união estável, residente e domiciliado no Sítio Rosolem, neste Município de Congonhinas-PR.

CONTINUA NO VERSO




SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONGONHINHAS - PARANÁ

Haline Ottoni Alcântara Costa - Titular

Praça Nossa Senhora Aparecida, nº 27, Centro, Congonhinhas-PR. CEP: 86.320-000

Tel/Whatsapp: (43) 3554-1134/98404 0522. E-mail: cricongo@hotmail.com

Site: www.ricongonhinhas.com.br

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO e dou fé que a presente certidão, composta de 5 páginas, foi extraída em inteiro teor da matrícula nº 3.360 - Livro 2 - Registro Geral, em forma reprográfica, nos termos do artigo 19, § 1º da Lei nº 6.015/1973.

Congonhinhas/PR. 28 de junho de 2024 às 14:22:57.

ASSINADA DIGITALMENTE

BUSCAS: CADA 10 (DEZ) ANOS R\$4,15
 CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR R\$38,55
 SELO R12 (FUNARPEN) R\$8,00
 SELO R13 (FUNARPEN) R\$1,25
 ISS: R\$ 1,27
 FUNREJUS: R\$ 10,69
 FUNDEP: R\$ 2,13
 TOTAL: R\$ 66,04

Pedido nº 15829



Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta

<https://www.aripar.org/e-validador> o CNS: 08.616-5

e o código de verificação do documento: 7AV8R5

Consulta disponível por 30 dias


 Presidência da República
 Casa Civil
 Medida Provisória Nº
 2.200-2 de agosto de 2001.

 Documento Assinado Digitalmente
**HALINE OTTONI ALCANTARA
 COSTA**
 CPF: 03743069903 - 28/06/2024

LEI Nº 7.116 DE 20/06/63

ASSINATURA DO DETENTOR

COMARCA - PR

CPF

DATA DE EMISSÃO

21/07/1958

COMARCA-IBRAITI/PR, VASSOURAL

CAS 11, LIVRO-IB, FOLHA-10

DATA DE NASCIMENTO

21/07/1958

NOME

NOACIR TEIXEIRA DA SILVA

REGISTRO

736.923-9

DATA DE EXPIRAÇÃO

19/10/1958

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

"NÃO DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS"




REGISTRO

736.923-9

DATA DE EXPIRAÇÃO

19/10/1958

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura

MOACIR TEIXEIRA DA SILVA

S
E
R
P
R
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 06/11/95

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal



CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

MOACIR TEIXEIRA DA SILVA

Nº de Inscrição

012409519-49



Data do Nascimento

21/07/49



000076

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO N.º 037/2024

EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO: Processo nº 029/2024 – Fundo Municipal de Saúde.

ASSUNTO: Locação de Imóvel para Funcionamento da Sede Administrativa da Divisão de Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Endemias.

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que as dotações nº **107 -3.3.90.36.00** — **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física**; constantes na LOA 2024 mencionadas no processo supracitado, encontram-se devidamente compatíveis com o orçamento geral do município na data deste parecer, para o exercício de 2024.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são **SUFICIENTES** para a continuidade deste processo.

LOA 2024

ESPECIFICAÇÕES	SALDO ATUAL
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS	18.498,82
16.001 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS	18.498,82
23 - PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	18.498,82
16.204 - SAÚDE / VIGILÂNCIA SANITÁRIA	18.498,82
2.114 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	492,28
107 - 3.3.90.36.00.01.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	0,00
107 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	0,00
107 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	0,00
10044-00497.05.01.05.00.2.500.0000 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - RESOLUÇÃO GESA 1.103	492,28
Total Entidade:	18.498,82
Total Geral:	18.498,82

Congonhinhas, 04/07/2024

Lei 4.320/64

Art. 2º A Lei do Orçamento conterà a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e **anualidade**.

Art. 90º A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as **dotações disponíveis**.

ALERTAMOS que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

As execuções de despesas sem o prévio empenho e sem o devido saldo orçamentário será de responsabilidade dos secretários municipais/ordenadores de despesa

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

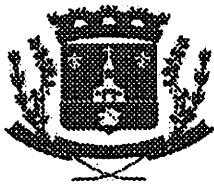
... ..

... ..

... ..

... ..

... ..



000077

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

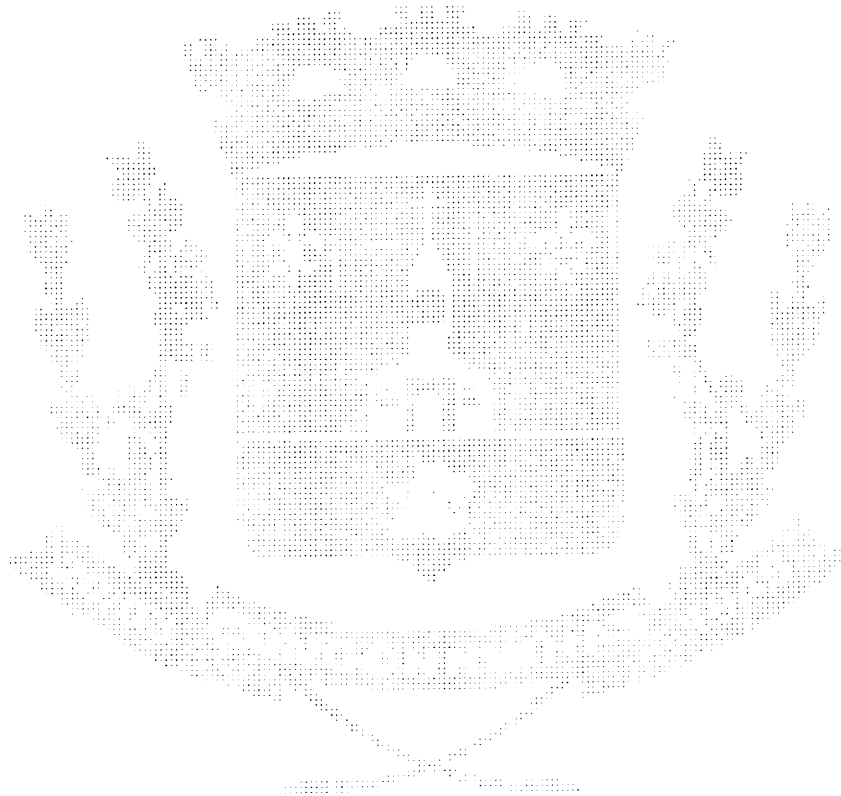
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

no âmbito de suas atribuições e competências, ficando os mesmos responsáveis pelo pagamento das despesas que gerarem.

Congonhinhas – PR, 04 de Julho de 2024.

ADRIELI DA SILVA Assinado de forma digital por
ADRIELI DA SILVA
DIAS:08155557928
Dados: 2024.07.04 13:08:30 -03'00'
DIAS:08155557928

ADRIELI DA SILVA DIAS
CONTADORIA MUNICIPAL
CRC – PR 077233



THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
5301 SOUTH CAMPUS DRIVE
CHICAGO, ILLINOIS 60637

RECEIVED
JAN 15 1964

FROM: [Illegible]

TO: [Illegible]

SUBJECT: [Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 116/2024

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **THAIS FERREIRA**, ocupante do cargo de chefe da Divisão de Administração Geral, para desempenhar junto ao setor de Licitação as seguintes funções: Coordenar as atividades relacionadas aos processos licitatórios, interpretar e aplicar corretamente a legislação de licitações, elaborar e assinar editais e garantir a publicação adequada dos editais e demais responsabilidades que couber nas atividades rotineiras, a partir de 13/03/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, 11 de março de 2024.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO
LOPES:04209982920

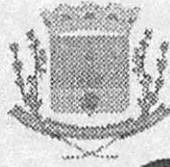
Assinado em nome digital por JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, CPF: 04209982920, em 11/03/2024 às 10:00:00. Documento assinado eletronicamente pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. Data: 2024.03.11 10:00:00.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO
BARRETO DA SILVA

Assinado em nome digital por DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA, CPF: 04209982920, em 11/03/2024 às 10:00:00. Documento assinado eletronicamente pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. Data: 2024.03.11 10:00:00.

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico



Diário Oficial

Poder
Executivo

www.congonhinhas.pr.gov.br

Cidade de Congonhinhas - PR

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 971/2017 E ALTERAÇÕES.

ANO
2024

EDIÇÃO
Nº 210

CONGONHINHAS, 12 de Março de 2024.

PORTARIA Nº 116/2024

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de
Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora **THAIS FERREIRA**, ocupante do cargo de chefe da Divisão de Administração Geral, para desempenhar junto ao setor de Licitação as seguintes funções: Coordenar as atividades relacionadas aos processos licitatórios, interpretar e aplicar corretamente a legislação de licitações, elaborar e assinar editais e garantir a publicação adequada dos editais e demais responsabilidades que couber nas atividades rotineiras, a partir de 13/03/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, 11 de março de 2024.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.congonhinhas.pr.gov.br>

Arquivo assinado digitalmente
Este documento eletrônico assinado digitalmente por
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS/PR
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da
ICP-Brasil.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 014/2023**

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, Art. 5 LX da Lei 14.133/2021 de 01/04/2021 e Decreto 11.246 de 27/10/2022 resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Fundo Municipal de Saúde - FMS, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2024.

Presidente da CPL, Pregoeiro e Agente de Contratação

Clemente Fernandes Rodrigues - RG nº 8.300.016-3 – SSP/PR e CPF/MF nº 037.110.389-48

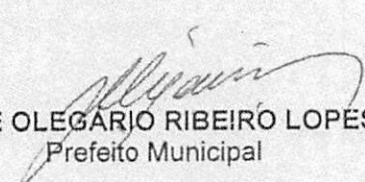
Membros da CPL e Equipe de Apoio

Cacilda Bernadete Mariano - RG nº 4.384.955-7 e CPF/MF nº 604.678.519-72

Dirlene Aparecida de Lima – RG nº 6.684.698-0 e CPF/MF nº 985.416.509-44

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 03 de janeiro de 2024.


JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

Assessor Jurídico

Decreto nº 3080/2021

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 971/2017 ALTERADA PELA LEI Nº 1.216/2023**ANO EDIÇÃO****2024 Nº 173****CONGONHINHAS, 03 de Janeiro de 2024.****PORTARIA Nº 014/2023**

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, Art. 5 LX da Lei 14.133/2021 de 01/04/2021 e Decreto 11.246 de 27/10/2022 resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo **Fundo Municipal de Saúde - FMS, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2024.**

Presidente da CPL, Pregoeiro e Agente de Contratação

Clemente Fernandes Rodrigues - RG nº 8.300.016-3 - SSP/PR e CPF/MF nº 037.110.389-48

Membros da CPL e Equipe de Apoio

Cacilda Bernadete Mariano - RG nº 4.384.955-7 e CPF/MF nº 604.678.519-72

Dirlene Aparecida de Lima - RG nº 6.684.698-0 e CPF/MF nº 985.416.509-44

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 03 de janeiro de 2024.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

Assessor Jurídico

Decreto nº 3080/2021



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.congonhinhas.pr.gov.br/>

Arquivo assinado digitalmente

Este documento eletrônico assinado digitalmente por PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS/PR Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

Atendendo à solicitação da Secretária Municipal de Educação, informamos que para a contratação pleiteada, foi instaurado o **Processo sob nº029/2024**, cujo procedimento se dará através de **Inexigibilidade de Licitação sob nº003/2024**, nos termos do Inciso V, Parágrafo 5º do Art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021.

Em: 04 de julho de 2024.

THAIS
FERREIRA:04
567826990

Assinado de forma
digital por THAIS
FERREIRA:04567826990
Dados: 2024.07.04
10:31:53 -03'00'

Thais Ferreira
Chefe da Divisão de Administração Geral

THE UNITED STATES OF AMERICA

DEPARTMENT OF JUSTICE

UNITED STATES DISTRICT COURT

IN RE: [Illegible Name]
[Illegible Name], Defendant

[Illegible Name]

[Illegible Name]

[Illegible Name]

[Illegible Name]

[Illegible Name]

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº029/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº003/2024****PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Conforme consta no Processo em pauta, considerando a autonomia da Secretaria Municipal de Saúde ANA PAULA DE GODOI ROVERI, atendemos a solicitação pretendida pela Secretaria Municipal de Saúde, que objetiva que objetiva a locação de imóvel em alvenaria, para alocar a os setores admirativos da divisão de vigilância sanitária, vigilância epidemiológica e endemias, devendo possuir no mínimo o imóvel possui 131,92 metros quadrados, destinado ao uso com fins não residenciais, situado na Rua XV de Novembro nº 181, Centro, o terreno mede 131,92 metros, sendo realizadas a cotação de preço com empresa pertinente ao ramo pela Secretária e avaliação do imóvel.

A senhora Diretora Administrativa, realizou a análise da documentação e encaminhou ao setor de licitação a proposta e as documentações da seguinte proposta habilitada: Sr. MOACIR TEIXEIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 012.409.519-49, portador do RG nº 736.912-9 -SSP/PR, na qual apresentou o preço mensal para locação no valor de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais)

Quanto aos requisitos de habilitação, a proponente acima qualificada apresentou a documentação de acordo com o preconizado no art. 06, da Lei nº 14.133, de 2021. Desta forma, submetemos o processo em pauta à Assessoria Jurídica para que se manifeste sobre a legalidade da contratação com Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Inciso V, Parágrafo 5º do Art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021.

Congonhinhas, 04 de julho de 2024.

Clemente Fernandes Rodrigues (Presidente) _____

Cacilda Bernadete Mariano (Membro) _____

Dirlene Aparecida de Lima (Membro) _____

MEMORANDUM FOR THE DIRECTOR, FBI

DATE: 10/15/68

TO: SAC, NEW YORK (100-100000)

RE: [Illegible]

[Extremely faint and illegible typed text, likely the body of a memorandum or report.]

[Handwritten signature and initials, possibly "J. Edgar Hoover" or similar.]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XXXX/2024

Processo Administrativo nº XXXXX/2024

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE
CONGONHINHAS E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, na cidade de Congonhinhas/Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo **Sr. José Olegário Ribeiro Lopes**, Prefeito do Municipal, nomeado pela ATA de Transição de Cargo, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal de Circulação regional – A Cidade regional em 08 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 1954, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação OU da Inexigibilidade de Licitação n.º .../2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.0. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

2						
3						
...						

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência dos contratos por escopo será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, ficando a critério da administração municipal a análise da necessidade e do interesse público, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

OU

4.2. *É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:*

4.2.1. *É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:*

4.2.1.1. ...

4.2.1.2. ...

4.2.2. *Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:*

4.2.2.1.

4.2.2.2.

4.2.3. *Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.*

4.3. *A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.*

4.3.1. *O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.*

4.4. *É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente*

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

OU

5.2. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

8.11. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

9.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

9.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

9.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

9.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

OU

10.2. *A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.*

OU

10.3. *A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:*

- 10.3.1. BEM 1..... Valor
- 10.3.2. BEM 2 Valor
- 10.3.3. ...
- 10.3.4. TOTAL Valor total

OU



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

10.4. O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

10.5. O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

- 10.5.1. BEM 1..... Valor
- 10.5.2. BEM 2Valor
- 10.5.3. ...
- 10.5.4. TOTAL Valor total

10.6. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.7. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.8. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.9 deste contrato.

10.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.10.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.10.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- 10.10.3. *obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.*
- 10.11. *A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.10, observada a legislação que rege a matéria.*
- 10.12. *A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.*
- 10.13. *Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.*
- 10.14. *No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.*
- 10.15. *No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.*
- 10.16. *Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.*
- 10.17. *O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.*
- 10.17.1. *O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).*
- 10.17.2. *Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.*
- 10.18. *Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;*
- 10.19. *A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.*

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

10.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.21. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.22. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

iv. Multa:

1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
2. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de% a ...% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de% a ...% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1 a multa será de% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

12.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

OU

12.4. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto:

12.8.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.8.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-- FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Congonhinhas, XX de XXXXXXXX de 2024.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADO

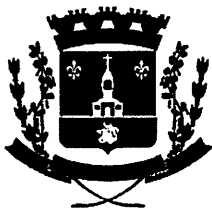
Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR nº 87.061
Advogado

TESTEMUNHAS:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF.053.086.089-97

Everson Cesar Marques
RG.8.920.285-0-PR
CPF.054.149.099-03

[The following text is extremely faint and illegible due to heavy noise and low contrast. It appears to be a list or a series of entries, possibly containing names and dates, but the specific content cannot be transcribed.]

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****PROCURADORIA JURÍDICA****PARECER JURÍDICO**

Número: 182/2024 PJ
Referência: Inexigibilidade 03/2024
Assunto: Pedido de Parecer Técnico
Consultante: Secretaria Municipal de Saúde
Solicitação: 34/2024
Processo: 29/2024

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. LOCAÇÃO DE IMÓVEL. ARTIGO 74, V, DA LEI Nº 14.133, DE 2021. REGULARIDADE JURÍDICA.

1. RELATÓRIO:

Trata-se de processo administrativo encaminhado a este órgão consultivo, para análise da regularidade jurídica da contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, prevista no art. 74, V, da Lei nº 14.133, de 2021, que tem por objeto a *"locação de imóvel para o funcionamento dos setores administrativos da divisão de vigilância sanitária, vigilância epidemiológica e endemias"*, por um período de 12 meses.

Os critérios mínimos para a locação do imóvel é possuir uma boa localização, que facilite acesso aos agentes políticos, servidores e população em geral, com ventilação adequada, boas características estruturais.

Valor estimado – R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Os presentes autos encontram-se instruídos, dentre outros, com os seguintes documentos, pertinentes à presente análise:

- a) Solicitação de compra 34/2024;

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

MEMORANDUM

TO: [Illegible]

FROM: [Illegible]

SUBJECT: [Illegible]

[Illegible text block]

RECOMMENDATION

[Illegible text block]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

- b) Estudo Técnico Preliminar 45/2024;
- c) Termo de referência 38/2024;
- d) Orçamentos;
- e) Laudo de Avaliação;
- f) Justificativa e Objeto da Contratação;
- g) Certidão de Existência de Dotação Orçamentária nº 37/2024;
- h) Certidões e documentos exigidos para a contratação;
- i) Contrato de locação.
- j) Mapa de Risco
- k) Memorando 257/2024 – Indisponibilidade de Imóvel

É o relato. Passo à análise.

2. DOS LIMITES DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, §4.º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Na eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, deve justificar nos autos as razões que embasaram tal postura.

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles que abrangem conveniência e oportunidade para a celebração do ato, bem como os elementos de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações, uma vez que as questões técnicas fogem das atribuições deste órgão de consultoria, sendo afetos aos setores competentes da Administração.

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY

REPORT OF THE COMMITTEE ON THE
PROGRESS OF THE DEPARTMENT OF CHEMISTRY
DURING THE YEAR 1950

Presented to the Board of Trustees
at the meeting held on May 15, 1951

Submitted by the Committee
on the Progress of the Department of Chemistry

Members of the Committee:
[Names of committee members]

Members of the Department:
[Names of department members]

Members of the Faculty:
[Names of faculty members]

Members of the Staff:
[Names of staff members]

Members of the Board of Trustees:
[Names of board members]

Members of the Senate:
[Names of senate members]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração.

Feitas as ressalvas, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

3. DA ANÁLISE JURÍDICA

3.1 Da inexigibilidade de licitação para celebração de contrato de locação de imóvel.

As aquisições e contratações das entidades públicas devem seguir, obrigatoriamente, um regime legal. O fundamento principal para tanto se encontra previsto no art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determina que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei. A regulamentação para as licitações e contratações públicas foi recentemente inovada em âmbito nacional, por meio na promulgação da Lei nº 14.133/2021, mais conhecida como Nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos – NLLCA.

Entende-se que a licitação deve ser a regra em todas as contratações efetivadas pelo Poder Público, haja vista que se trata de um procedimento que se pauta pelo princípio da isonomia e que exige o envolvimento do maior número possível de interessados, visando propiciar à Administração Pública o melhor negócio quando tendente à contratação de obras, serviços, compras, alienações, permissões e locações. No entanto, existem aquisições e contratações que possuem características específicas, tornando impossíveis e/ou inviáveis a utilização dos trâmites usuais.

Tendo em vista, portanto, a realidade fática e que nem sempre a licitação será considerada viável, por ausência de competição, ou conveniente para o atendimento do interesse público, a Constituição admitiu que a legislação

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

definisse casos de contratação direta, desde que devidamente motivada decisão neste sentido e verificada alguma das hipóteses legais de afastamento do procedimento.

Cumpre ressaltar que, em que pese a norma permitir algumas contratações diretas sem a necessidade do processo de licitação, isso não significa que a Administração pode atuar de modo arbitrário. Pelo contrário, deve adotar o procedimento administrativo mais adequado, destinado à realização da melhor contratação possível, devendo sempre justificar a escolha do contratado, com vistas à satisfação do interesse público.

Segunda precisa distinção de Maria Sylvia Zanella Di Pietro, no que tange à licitação dispensável e à licitação inexigível:

A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável.

No regime jurídico anterior, a compra ou locação de imóvel estava entre as hipóteses de licitação dispensável (art. 24, X da Lei 8.666/93). No entanto, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos passou a prever essa hipótese como de licitação inexigível, passando a adotar o posicionamento de alguns doutrinadores que entendiam que nesses casos haveria a inviabilidade de se estabelecer critérios objetivos para uma comparação isonômica entre os potenciais imóveis.

Há de se atentar, neste contexto, que a aquisição ou locação de imóveis pela Administração Pública, desde que atendidos alguns requisitos, está prevista na Lei 14.133/2021 como caso de licitação inexigível. Na linha do que veicula a doutrina, significa dizer que, em se tratando dessa espécie de contratação direta, seria inviável o interesse sob tutela estatal ser satisfeito através de

... ..

... ..

... ..

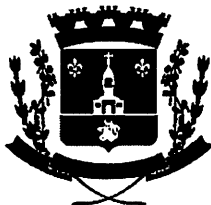
... ..

... ..

... ..

... ..

... ..



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

outro imóvel, que não aquele selecionado. Essa é a exegese que se faz do art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021, se não vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

A melhor doutrina ensina que deve haver uma comunicação entre a necessidade da Administração e as características do imóvel escolhido para ser locado, devendo ser valoradas, para tanto, as características do bem designado, sua localização e as peculiaridades relacionadas ao interesse público envolvido. Elucidando tal apontamento, segue o magistério do professor Marçal Justen Filho, veja-se:

As características do imóvel (tais como localização, dimensão, edificação, destinação, etc.) são relevantes, de modo que a Administração não tem outra escolha. Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível a competição entre particulares. Ou a Administração encontra o imóvel que se presta a atender seus interesses ou não o encontra. Na primeira hipótese, cabe-lhe adquirir (ou locar) o imóvel disponível; na segunda, é impossível a locação ou aquisição.

Nesse prisma, é cabível a contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, desde que se demonstre documentalmente nos autos, a existência dos seguintes requisitos, cumulativamente:

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

THE NATIONAL ARCHIVES COLLEGE PARK, MARYLAND

RECORDS OF THE DEPARTMENT OF THE ARMY

OFFICE OF THE ADJUTANT GENERAL
WASHINGTON, D. C.

RECORDS OF THE DEPARTMENT OF THE ARMY
OFFICE OF THE ADJUTANT GENERAL
WASHINGTON, D. C.

RECORDS OF THE DEPARTMENT OF THE ARMY
OFFICE OF THE ADJUTANT GENERAL
WASHINGTON, D. C.

RECORDS OF THE DEPARTMENT OF THE ARMY
OFFICE OF THE ADJUTANT GENERAL
WASHINGTON, D. C.

RECORDS OF THE DEPARTMENT OF THE ARMY
OFFICE OF THE ADJUTANT GENERAL
WASHINGTON, D. C.

RECORDS OF THE DEPARTMENT OF THE ARMY
OFFICE OF THE ADJUTANT GENERAL
WASHINGTON, D. C.

RECORDS OF THE DEPARTMENT OF THE ARMY
OFFICE OF THE ADJUTANT GENERAL
WASHINGTON, D. C.

RECORDS OF THE DEPARTMENT OF THE ARMY
OFFICE OF THE ADJUTANT GENERAL
WASHINGTON, D. C.

RECORDS OF THE DEPARTMENT OF THE ARMY
OFFICE OF THE ADJUTANT GENERAL
WASHINGTON, D. C.

RECORDS OF THE DEPARTMENT OF THE ARMY
OFFICE OF THE ADJUTANT GENERAL
WASHINGTON, D. C.

RECORDS OF THE DEPARTMENT OF THE ARMY
OFFICE OF THE ADJUTANT GENERAL
WASHINGTON, D. C.

RECORDS OF THE DEPARTMENT OF THE ARMY
OFFICE OF THE ADJUTANT GENERAL
WASHINGTON, D. C.

RECORDS OF THE DEPARTMENT OF THE ARMY
OFFICE OF THE ADJUTANT GENERAL
WASHINGTON, D. C.

RECORDS OF THE DEPARTMENT OF THE ARMY
OFFICE OF THE ADJUTANT GENERAL
WASHINGTON, D. C.

RECORDS OF THE DEPARTMENT OF THE ARMY
OFFICE OF THE ADJUTANT GENERAL
WASHINGTON, D. C.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

A seguir, passaremos à análise quanto ao cumprimento dos requisitos acima indicados.

3.2 Da avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis as necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos.

O primeiro deles diz respeito à necessidade de que seja apresentada uma avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações (quando imprescindíveis às necessidades de utilização) e do prazo de amortização dos investimentos.

O Tribunal de Contas da União, cujo entendimento serve de diretriz para todos os demais tribunais de contas do país, vem se posicionando sobre a necessidade de avaliações prévias que evidenciem que o preço do aluguel é compatível com os valores praticados no mercado. Vejamos:

1.7. Determinar ao Banco do Estado de Santa Catarina S.A. que:

(...)

1.7.2. nos casos de locação de imóveis com dispensa de licitação, faça avaliações prévias que evidenciem que o preço do aluguel é compatível com os valores praticados no mercado, conforme exige a Lei 8.666/93, art. 24, inciso X (TCU, AC-2243-24/08-1 Seção: 15/07/2008. Relator Ministro Marcos Vinícius Vilaça)

No caso dos autos foi produzido um laudo de avaliação de locação do imóvel, o qual consta o valor adequado para a locação do referido bem, contando com todos os requisitos necessários para individualização do imóvel e a compatibilidade com o valor praticado.

... ..
... ..

... ..
... ..
... ..
... ..

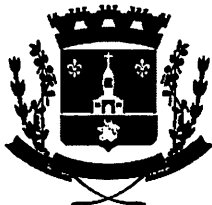
... ..
... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..
... ..

... ..
... ..



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

3.3 Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que possam atender ao objeto pretendido.

Deve ser certificado por agente técnico competente a inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto de interesse. Cada ente federado possui órgão que administra seus imóveis próprios e este deve ser consultado quando da intenção de locação de algum imóvel particular.

Nesse sentido, defende Marçal Justen Filho

Antes de promover a contratação direta, a Administração deve comprovar a impossibilidade de satisfação do interesse sob tutela estatal por outra via e apurar a inexistência de outro imóvel apto a atendê-lo.

Todavia, a simples existência de imóvel público vago não pode obstar a possibilidade de locação de imóvel particular pela Administração Pública.

Como exemplo, temos imóveis que, apesar de pertencerem ao Município, podem estar em más condições, com falta de habite-se, escadas de incêndio e outros fatores que podem afetar a segurança de servidores e munícipes.

Nesse sentido, o fato de existirem outros imóveis públicos com metragem semelhante ao que se pretende locar, porém em mau estado de conservação, má localização ou desatendendo à legislação de segurança, não pode obstar que a Administração opte por celebrar um contrato de locação, no qual seja atendido o interesse público.

Jacoby Fernandes defende que uma boa prática tem sido que esses imóveis públicos disponíveis sejam avaliados, não somente no que tange ao valor do seu metro quadrado, mas também do atendimento das condições do imóvel frente às necessidades da Administração Pública, bem como se estes estão em plenas condições de funcionamento e segurança.

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY

REPORT OF THE COMMITTEE ON THE
PROGRESS OF THE DEPARTMENT

FOR THE YEAR 1954-1955
The Department of Chemistry at the University of Chicago has had a very successful year. The research program has been carried out in a most efficient manner and the results have been of the highest quality. The following is a summary of the work done during the year.

The work of the Department has been carried out in a most efficient manner and the results have been of the highest quality. The following is a summary of the work done during the year.

The work of the Department has been carried out in a most efficient manner and the results have been of the highest quality. The following is a summary of the work done during the year.

The work of the Department has been carried out in a most efficient manner and the results have been of the highest quality. The following is a summary of the work done during the year.

The work of the Department has been carried out in a most efficient manner and the results have been of the highest quality. The following is a summary of the work done during the year.

The work of the Department has been carried out in a most efficient manner and the results have been of the highest quality. The following is a summary of the work done during the year.

The work of the Department has been carried out in a most efficient manner and the results have been of the highest quality. The following is a summary of the work done during the year.

The work of the Department has been carried out in a most efficient manner and the results have been of the highest quality. The following is a summary of the work done during the year.

The work of the Department has been carried out in a most efficient manner and the results have been of the highest quality. The following is a summary of the work done during the year.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

Rejeitar imóveis em más condições é um dever do gestor, que deve prezar pela segurança e salubridade no desempenho das atividades administrativas.

Verifica-se que, no presente caso, foi anexado o memorando 257/2024, onde o Secretário de Administração Sr. João Marcos Luciano Rodrigues certificou inexistir imóvel vago que atenda às características exigidas para finalidade da contratação.

3.4 Justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Outro requisito imprescindível diz respeito à necessidade de apresentação de justificativa demonstrando a singularidade do imóvel a ser locado pela edilidade solicitante, indicando as condições técnicas e os motivos que conduziram à sua escolha como imóvel a ser locado.

Importante reforçar que a singularidade não se confunde com exclusividade. Enquanto a exclusividade indica a existência de apenas uma solução apta a atender a necessidade, disponibilizada no mercado por apenas um particular, a singularidade significa que, embora possa existir mais de uma solução potencial, seria inviável definir critérios objetivos de comparação e julgamento entre possíveis propostas.

Ressalta-se que a decisão quanto às características necessárias à satisfação da necessidade administrativa é única e exclusiva do gestor, a partir da verificação dos elementos fáticos e da ponderação quanto à conveniência, oportunidade e interesse público do objeto negocial buscado. Não obstante, reforce-se que o campo de escolha do referido agente não é ilimitado, tampouco arbitrário, devendo ser valoradas especificações técnicas e elementos essenciais inerentes ao imóvel escolhido que sinalizem para o atendimento do interesse público.

A justificativa para escolha do imóvel encontra-se anexado ao processo com a nomenclatura de "**Justificativa e objetivo da contratação**"

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes the need for transparency and accountability in financial reporting.

Furthermore, it highlights the role of internal controls in preventing fraud and ensuring the integrity of the financial statements. The document also mentions the importance of regular audits and reviews.

In addition, the text discusses the impact of external factors such as market conditions and regulatory changes on the organization's financial performance. It suggests strategies to mitigate these risks and maintain financial stability.

The document also touches upon the importance of effective communication and collaboration between different departments. It stresses the need for clear reporting lines and regular updates on the organization's financial health.

Overall, the document provides a comprehensive overview of the financial management process. It offers valuable insights and practical advice for organizations looking to optimize their financial performance and ensure long-term success.

The second part of the document focuses on the implementation of financial policies and procedures. It details the steps involved in developing a robust financial framework that aligns with the organization's strategic goals.

This section also discusses the importance of training and education for staff members. It emphasizes the need for a strong financial literacy culture within the organization to ensure that all employees understand their role in financial management.

Moreover, the text addresses the challenges of financial management in a dynamic and competitive environment. It provides practical solutions and best practices to overcome these challenges and achieve financial excellence.

The document concludes by reiterating the importance of continuous improvement and innovation in financial management. It encourages organizations to stay abreast of the latest trends and technologies to maintain a competitive edge.

In summary, this document is a valuable resource for anyone involved in financial management. It provides a clear and concise guide to the various aspects of financial reporting, internal controls, and strategic planning.

By following the principles and practices outlined in this document, organizations can ensure the accuracy and reliability of their financial statements, thereby building trust and confidence among stakeholders.

The document also serves as a reminder of the importance of ethical conduct in financial management. It emphasizes the need for honesty, integrity, and transparency in all financial transactions and reporting.

Finally, the document expresses the hope that these insights and recommendations will be helpful to all readers. It encourages them to share their own experiences and ideas to further the field of financial management.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

4. DOS REQUISITOS LEGAIS

Analisada a questão referente ao enquadramento da contratação direta, cumpre agora examinar a observância dos requisitos legais impostos.

Nesse particular, observa-se que o artigo 72 da Lei n.º 14.133/2021 assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

4.1 Documento de Formalização da Demanda (DFD)

O DFD se trata de um documento produzido pelo setor requisitante, que deve minimamente conter identificação da unidade requisitante, identificação da demanda, justificativa da necessidade de contratação e quantitativo a ser adquirido.

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

Na doutrina, temos a visão do emérito Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

“1. Justificativa da necessidade. O primeiro passo de qualquer procedimento licitatório é a requisição do objeto. É sempre a partir da necessidade, manifestada por agente público, que a Administração inicia o processo com vistas à futura contratação. Mesmo parecendo óbvio, a experiência na ação do controle tem demonstrado que não são raras as aquisições de objetos supérfluos, incompatíveis com a finalidade pretendida, ultrapassados, superdimensionados e até mesmo inúteis. O atendimento desse requisito se faz pela resposta às seguintes perguntas: a) por que precisa? b) qual o consumo previsto? c) que quantidade precisa? d) como vai utilizar? Dispensa-se a justificativa para aquisições no âmbito de calendários próprios do órgão, para reposição de estoques, de produtos de consumo rotineiros, tal como caneta, papel, grampos, clipes, etc. Os objetos que fogem à rotina, porém, devem ser precedidos de justificativa.” (FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Sistema de registro de preços e pregão presencial e eletrônico. p. 503-504).

A ausência de DFD em um processo licitatório pode ocasionar uma contratação que não atende a necessidade da Administração, bem como pode causar um mau uso de recursos públicos.

Sendo assim, se trata de um documento indispensável, o qual dá início ao procedimento de contratação direta, qual não se confunde com o estudo técnico preliminar nem com o termo de referência ou outros documentos que instruem o processo de contratação.

Nos presentes autos verifica-se a existência do Documento de Formalização da Demanda com a nomenclatura de Solicitação de Compra nº 31/2024.

4.2 Estudo Técnico Preliminar

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação. Além disso, trata-se de documento

UNITED STATES DEPARTMENT OF JUSTICE

FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION

MEMORANDUM FOR THE DIRECTOR

Subject: [Illegible text]

Reference is made to [Illegible text]

It is noted that [Illegible text]

Very truly yours,
[Illegible signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

importante para orientar a especificação de características técnicas a serem utilizadas nas aquisições e serviços.

Tal importância é tamanha que o TCU reconhece em suas decisões o dever de confecção substancial, tempestiva e suficiente do ETP:

A elaboração açodada, pró-forma e a posteriori dos artefatos essenciais ao planejamento da contratação – Estudo Técnico Preliminar e Projeto Básico – apenas com o fito de cumprir o rito processual, em subversão da sequência processual prevista (...) desrespeita o princípio fundamental do planejamento e do controle insculpidos nos incisos I e V, do art. 6º, do Decreto-Lei 200/1967. (TCU, Acórdão 122/2020, Plenário, Min. rel. Raimundo Carreiro, sessão de 29/01/2020.)

É na elaboração dos estudos técnicos preliminares que diversos aspectos devem ser levantados para que os gestores se certifiquem de que existe uma necessidade de negócio claramente definida, há condições de atendê-la, os riscos de atendê-la são gerenciáveis e os resultados pretendidos com a contratação valem o preço estimado inicialmente.

Em outras palavras, a partir dos estudos técnicos preliminares, o gestor público avalia se deve prosseguir com a contratação da solução de TI ou não. Ressalta-se que o preço estimado inicialmente tem por objetivo servir de parâmetro para a análise de custo-benefício da contratação. Sem os estudos técnicos preliminares, o órgão corre o risco de despender recursos financeiros, esforço administrativo e tempo para elaborar o termo de referência ou do projeto básico, executar a licitação e efetuar a gestão de uma contratação infrutífera, cuja inviabilidade poderia ter sido verificada na primeira etapa do planejamento da contratação. [Guia de Boas Práticas em contratação de soluções de Tecnologia da Informação - TCU].

Com o advento da Lei nº 14.133/2021, o ETP passou a ter definição própria, contidas no inciso XX do Art. 6º e §§ 1º e 2º do Art. 18, ambos na NLL, abaixo transcritos:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

... ..

... ..

... ..

... ..

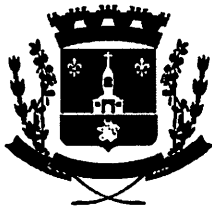
... ..

... ..

... ..

... ..

... ..



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

[...]

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

(43) 3554-1212 • juridico@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas."

Demonstrada a importância do ETP em procedimentos licitatórios, em análise aos autos, temos que o Estudo Técnico Preliminar realizado pela secretaria requisitante apontou todos os elementos contidos na legislação.

4.3 Mapa de Risco

O mapa de riscos se trata de um documento que contém a descrição, a análise e o tratamento dos riscos e ameaças que possam vir a comprometer o sucesso em todas as fases da contratação.

Pontua-se que apesar do legislador destacar a necessidade de uma realização de análise de riscos em contratações diretas, temos que não há na Lei nº 14.133/2021 uma definição ampla da mesma.

Quanta ao entendimento da doutrina acerca da análise de riscos, cita-se novamente o Ilustre Jorge Ulisses Jacoby Fernandes :

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

"Já o termo 'análise de riscos' não está definido na lei, mas pode ser compreendido a partir do conceito inserido no art. 6º, inc. XXV, alínea c, e inc. XXVII, c/c art. 18, inc. X, com redução de conteúdo. Trata-se de levantamento dos principais riscos a que o objeto contratado está sujeito durante sua execução. Em outras palavras, pode a contratação direta sem licitação não ter a matriz de risco, mas além do 'documento de formalização da demanda', a autoridade deve analisar os riscos da contratação ou expor os motivos pelos quais declina dessa recomendação legal."

Quanto ao mapa de riscos, percebe-se que foi devidamente anexado ao procedimento.

4.4 Termo de Referência

O Termo de Referência é um documento elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto da licitação.

Nas palavras do respeitável professor Jair Eduardo de Santana, o Termo de Referência contém os códigos genéticos da Licitação e do contrato que vier a ser lavrado.

Com a promulgação da nova Lei nº 14.133/2021, temos que o Termo de Referência passou a ter definição própria, a qual consta no inciso XXIII do Art. 6º, abaixo transcrito.

"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

d) requisitos da contratação;

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

g) critérios de medição e de pagamento;

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária;

Quanto ao Termo de Referência colacionado aos autos, sucintamente, destaca-se que o mesmo dispõe de todos os requisitos legais pertinentes.

4.5 Do orçamento da contratação, da obrigatoriedade de elaboração de planilhas e da justificativa de preço.

Quanto ao orçamento, é dever da Administração elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação (art. 6º, XXIII, "i", art. 18, IV, e § 1º, VI e art. 72, II, da Lei nº 14.133, de 2021).

A contratação por inexigibilidade de licitação não dispensa a justificativa do preço (art. 72, VII, da Lei nº 14.133, de 2021). Não basta afirmar que se trata de fornecedor único, e por isso submeter-se ao preço por ele estipulado.

... ..
... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

Ou seja, deve a Administração verificar se o preço a ser contratado encontra-se em consonância com o valor de mercado, por exemplo, com os demais valores pagos pela Administração Pública em contratações similares, de forma que não exista superfaturamento.

Nesse sentido, a Administração deve observar o que dispõe a Orientação Normativa/AGU nº 17, a seguir:

A RAZOABILIDADE DO VALOR DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PODERÁ SER AFERIDA POR MEIO DA COMPARAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA COM OS PREÇOS PRATICADOS PELA FUTURA CONTRATADA JUNTO A OUTROS ENTES PÚBLICOS E/OU PRIVADOS, OU OUTROS MEIOS IGUALMENTE IDÔNEOS.

A pesquisa de mercado nas contratações diretas é tratada na Lei n.º 14.133, de 2021:

Art. 23 (...)

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Adicionalmente, refuta-se que a pesquisa de preços deve refletir o valor praticado na praça em que será prestado o serviço ou fornecido o produto, refletindo, tanto quanto possível, o valor de mercado da localidade onde será realizada a contratação.

Todas estas informações devem constar do termo de referência elaborado pela Secretaria requisitante, no qual, além de expor o atendimento das exigências acima, irá realizar uma análise fundamentada dos valores ofertados pelas empresas, inclusive cotejando-os com os valores obtidos junto às

(43) 3554-1212 • juridico@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

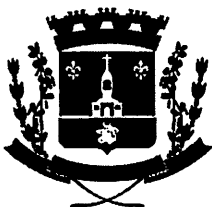
... ..

... ..

... ..

... ..

... ..



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

outras fontes de consulta. É através desta análise fundamentada, que a Administração irá estabelecer o valor estimado da contratação.

No caso, consta do processo laudo de avaliação do imóvel que atesta que o preço orçado está dentro do praticado no mercado, com a individualização do imóvel e justificativa de seu valor e compatibilidade com o valor praticado no mercado.

4.6 Dotação Orçamentária

Exige-se na contratação direta a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido. Em mesmo sentido, citamos o artigo 150 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 150. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

Verifica-se no processo há disponibilidade orçamentária para a referida despesa, conforme certidão do departamento contábil.

4.7 Da comprovação de regularidade

A parte que celebrará contrato com o Município deve comprovar a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, exigidas para a habilitação em processos licitatórios.

Esta regra se encontra expressamente prevista nos artigos 65 e 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Caso não seja apresentada a documentação necessária para a habilitação no certame, ou seja, caso a empresa não viabilize a comprovação de quitação com suas obrigações fiscais, federais e trabalhistas, deverá esta ser

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

alijada do procedimento e, por conseguinte, considerada inabilitada para a contratação direta.

É possível visualizar que foram juntados os documentos que comprovam a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, bem como a inexistência de óbices para a sua contratação.

4.8 Da publicidade da contratação direta e da lei de acesso à informação

O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

CONCLUSÃO

Em face do exposto, opina-se pela viabilidade jurídica da inexigibilidade da licitação pretendida, com fulcro no artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

É o parecer, o qual remeto a autoridade competente.

Congonhinhas, em 09 de julho de 2024.


Raoni Pereira Do Val Oliveira

Advogado do Município – Decreto 3.246/2021

OAB/PR nº. 87.061

Faint, illegible text at the top of the page.

Faint, illegible text in the upper middle section.

Faint, illegible text in the middle section.

Faint, illegible text in the lower middle section.

Faint, illegible text in the lower section.

Faint, illegible text in the lower section.

Faint, illegible text in the lower section.

Faint, illegible text in the lower section.

Faint, illegible text in the lower section.

Faint, illegible text in the lower section.

Faint, illegible text in the lower section.

Faint, illegible text in the lower section.

Faint, illegible text in the lower section.

Faint, illegible text in the lower section.

Faint, illegible text in the lower section.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Referência: Inexigibilidade de Licitação nº. 003/2024
Assunto: Locação de imóvel para funcionamento dos setores administrativos da Divisão de Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Endemias
Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 09.660.468/0001-87, por sua Secretária Municipal **ANA PAULA DE GODOI ROVERI**, tendo em vista a existência de dotação orçamentária, havendo Parecer Jurídico pela viabilidade jurídica de prosseguimento da contratação direta, estando o processo formalmente em ordem e havendo possibilidade legal de se proceder à contratação, acata o parecer jurídico exarado, **RATIFICA** a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e autoriza a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário para contratação.

Encaminhe-se o procedimento à Divisão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas, 11 de julho de 2024.

ANA PAULA DE GODOI ROVERI:00522737927 Assinado de forma digital por ANA PAULA DE GODOI ROVERI:00522737927
Dados: 2024.07.11 14:43:52 -03'00'

Ana Paula de Godoi Roveri

Secretária Municipal de Saúde

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.

Second block of faint, illegible text in the middle of the page.

Third block of faint, illegible text, appearing as a separate section.

Fourth block of faint, illegible text, possibly a list or detailed notes.

Fifth block of faint, illegible text at the bottom of the page.

Câmara Municipal de Nova Fátima - Estado do Paraná

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JULHO/2023 - JUNHO/2024

RGF - ANEXO I (LRF, art 165, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS em	
	Jul/2023	Ago/2023	Sep/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024		TOTAL (últimos 12 meses)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	86.115,32	87.605,58	97.810,56	92.569,71	90.728,28	117.478,91	101.703,38	77.221,20	88.178,82	94.221,42	81.078,87	84.768,26	1.099.476,31	0,00
Pessoal Ativo	86.115,32	87.605,58	97.810,56	92.569,71	90.728,28	117.478,91	101.703,38	77.221,20	88.178,82	94.221,42	81.078,87	84.768,26	1.099.476,31	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	71.820,99	73.311,25	83.203,28	76.958,05	75.069,27	98.825,66	85.146,59	70.335,81	81.443,19	77.880,77	74.390,84	77.818,78	944.024,48	0,00
Obrigações Patronais	14.294,33	14.294,33	14.607,28	15.610,98	15.659,01	20.851,25	16.556,79	6.885,39	6.734,63	16.340,65	6.688,03	6.949,48	155.451,83	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Retornos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 16 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto anterior § 4º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instituições por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Despesas Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas vinculadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas vinculadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos passivos estatários para profissionais de enfermagem e parâmetros, conforme estabelecido pela CF/88, art. 156, §§12 e 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 59/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	86.115,32	87.605,58	97.810,56	92.569,71	90.728,28	117.478,91	101.703,38	77.221,20	88.178,82	94.221,42	81.078,87	84.768,26	1.099.476,31	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL												VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)												45.814.153,32		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)												1.844.000,00		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 166, §11) (VI)												0,00		
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)												347.248,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)												43.322.905,32		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IX) = (III + III b)												1.099.476,31	2,54%	
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)												2.599.374,31	6%	
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 x X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)												2.469.405,59	5,7%	
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,99 x X) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)												2.339.436,88	5,4%	

Fonte: Sistema Contábil - Gettur Sistemas Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL NOVA FATIMA, Data: 12/07/2024, às 10:03:20.

I. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuando a ser informados nesse campo. Esses valores não afetam a situação do seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Marcio Cesar de Andrade
MARCIO CESAR DE ANDRADE
PRESIDENTE

Letícia Queiroz Aldegr
LETÍCIA QUEIROZ ALDEGR
CONTROLE INTERNO

Sergio Francisco Moreira
SERGIO FRANCISCO MOREIRA
Contador - CRC PR 080394/O-9

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

EXTRATO DE 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2023
PROCESSO Nº 114/2023 - TOMADA DE PREÇOS 004/2023
PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa VALLE CONSTRUÇÕES LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais, referente ao tipo de meio fio a ser inserido na obra de pavimentação asfáltica da Avenida Manoel Ribas:
Supressão de meio fio existindo.
Acréscimo de meio fio pré-moldado.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original. As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 10 de julho de 2024.
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2023
PROCESSO Nº 098/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023
PARTES: Município de Congonhinhas, e a Empresa BRAZZALE & FILHOS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa sob Regime de Empreitada Global, para execução de obras: Revitalização do Cemitério Municipal, com Construção de Pátio de Entrada em Concreto Armado.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.686/93 e alterações, Cláusula QUINTA, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução do objeto do contrato em pautas por 90 (noventa) dias, ou seja, até 07 de outubro de 2024.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original. As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 09 de julho de 2024.
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal.

Referência: Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024
Assunto: Licitação de meio fio pré-moldado com valores administrativos do Divisão de Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Endemias
Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 09.660.468/0001-87, por sua Secretária Municipal ANA PAULA DE GODOI ROVERI, tendo em vista a existência de dotação orçamentária, havendo Parecer Jurídico pela viabilidade jurídica de prosseguimento da contratação direta, estando o processo formalmente em ordem e havendo possibilidade legal de se proceder à contratação, aceita o parecer jurídico exarado, RATIFICA a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e autoriza a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário para contratação.
Encaminhe-se o procedimento à Divisão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas, 11 de julho de 2024.
ANA PAULA DE GODOI *Assinada de forma digital por ANA PAULA DE GODOI ROVERI 00522737927*
ROVERI:00522737927
Data: 2024.07.11 14:53:22 -03'00'
Ana Paula de Godoi Roveri
Secretária Municipal de Saúde

Súmula de Requerimento de Licença Prévia DOUGLAS BARRETO DE MATOS LTDA, inscrito no CNPJ nº. 20.328404/0001-16, torna público que **REQUIREU** do IAT, a licença prévia, para Lavadores de veículos, Lavadores de veículos à seco, Serviços de lavagem de contêineres/ serviços de lavagem, lubrificação, polimento de veículos automotores, lavagem e limpeza de equipamentos agrícolas e caminhões com endereço na Rua Laurindo Moreira de Carvalho nº. 05- Parque Industrial "José Polônio" - Santa Mariana - Paraná - CEP 86350-000. Foi determinado estudo de Impacto ambiental.

JORNAL
A CIDADE REGIONAL
A notícia em primeira mão
e-mail: acidade@onda.com.br acidadeeditais@onda.com.br
FONE: (43) 3524-1303

A CIDADE REGIONAL
BRENO JORDÃO EDITORA - ME
CNPJ: 10.172.879/0001-02

Rua Rio de Janeiro, 125 - Centro
Cornélio Procópio - Paraná
(43) 3524-1303
(43) 98828-9714
bjfinanceiro@onda.com.br
jornalacidaderegional.com.br

Diretor Proprietário
Jornalista Breno Jordão - Mtb 8.325/PR

Diretora
Jornalista Emilia Rosa Pereira Jordão - Mtb 8.853/PR

Colaboradores: disposição do Tribunal de Contas do Estado, ou outro Órgão de Fiscalização.
Nova Fátima, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de MAIO de 2024.

Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não representam, necessariamente, a opinião da direção deste jornal.



Diário Oficial

Poder
Executivo

www.congonhinhas.pr.gov.br

Cidade de Congonhinhas - PR

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 971/2017 E ALTERAÇÕES.

ANO
2024

EDIÇÃO
Nº 286

CONGONHINHAS, 15 de Julho de 2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Referência: Inexigibilidade de Licitação nº. 003/2024
Assunto: Locação de imóvel para funcionamento dos setores administrativos da Divisão de Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Endemias
Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 09.660.468/0001-87, por sua Secretária Municipal **ANA PAULA DE GODOI ROVERI**, tendo em vista a existência de dotação orçamentária, havendo Parecer Jurídico pela viabilidade jurídica de prosseguimento da contratação direta, estando o processo formalmente em ordem e havendo possibilidade legal de se proceder à contratação, acata o parecer jurídico exarado, **RATIFICA** a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e autoriza a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário para contratação.

Encaminhe-se o procedimento à Divisão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas, 11 de julho de 2024.

ANA PAULA DE GODOI ROVERI:00522737927 Assinado de forma digital por ANA PAULA DE GODOI ROVERI:00522737927
Dados: 2024.07.11 14:43:52 -03'00'
Ana Paula de Godoi Roveri
Secretária Municipal de Saúde

(43) 99906-9641 • saude@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 250 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.congonhinhas.pr.gov.br>

Arquivo assinado digitalmente
Este documento eletrônico assinado digitalmente por PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS/PR Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – UASG 927027
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

Processo Administrativo nº 029/2024

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024,
 QUE FAZEM ENTRE SI, O FUNDO MUNICIPAL DE
 SAÚDE DE CONGONHINHAS E O SR. MOACIR TEIXEIRA
 DA SILVA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Ana Paula de Godoi Roveri**, inscrita no CPF/MF sob nº 005.227.379-27, portadora da cédula de identidade RG nº 6.203.304-5-SSP/PR, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, nomeada pelo Decreto nº 3.580/2023, de 31 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Município em 31 de março de 2023, doravante denominado CONTRATANTE, e o **MOACIR TEIXEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.409.519-49, sediado na Rua XV de Novembro, nº 28, Centro, em Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 029/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.0. O objeto do presente instrumento é a Locação de Imóvel para o Funcionamento da Sede Administrativa da Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Endemias do município de Congonhinhas desta Secretaria do Município de Congonhinhas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação do Imóvel em Alvenaria - Situado à Rua XV de Novembro, nº 181, Bairro: Centro, nesta cidade. O imóvel possui 131,92 metros quadrados, destinado ao uso	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00

Página 1 | 11

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br

J. APOR
MOACIR

THE UNITED STATES OF AMERICA
DEPARTMENT OF THE INTERIOR
BUREAU OF LAND MANAGEMENT

WATER RESOURCES DIVISION
SALT LAKE CITY, UTAH

REPORT OF INVESTIGATION
NO. 1000000

WATER RESOURCES DIVISION
SALT LAKE CITY, UTAH

REPORT OF INVESTIGATION
NO. 1000000

WATER RESOURCES DIVISION
SALT LAKE CITY, UTAH

REPORT OF INVESTIGATION
NO. 1000000

WATER RESOURCES DIVISION
SALT LAKE CITY, UTAH

REPORT OF INVESTIGATION
NO. 1000000

WATER RESOURCES DIVISION
SALT LAKE CITY, UTAH

REPORT OF INVESTIGATION
NO. 1000000

WATER RESOURCES DIVISION
SALT LAKE CITY, UTAH

REPORT OF INVESTIGATION
NO. 1000000

WATER RESOURCES DIVISION
SALT LAKE CITY, UTAH

REPORT OF INVESTIGATION
NO. 1000000

WATER RESOURCES DIVISION
SALT LAKE CITY, UTAH

REPORT OF INVESTIGATION
NO. 1000000

WATER RESOURCES DIVISION
SALT LAKE CITY, UTAH

REPORT OF INVESTIGATION
NO. 1000000

WATER RESOURCES DIVISION
SALT LAKE CITY, UTAH



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

com fins não residenciais, para sediar a Locação da Sede Administrativa da Divisão de Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Endemias - Por um período de 12 (doze) meses.				
---	--	--	--	--

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência dos contratos por escopo será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, ficando a critério da administração municipal a análise da necessidade e do interesse público, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Handwritten signatures and initials:
J
MOAR
D

Subject: [Illegible]

[Illegible text block]

[Illegible text block]

[Illegible text block]

[Illegible text block]

[Illegible text block]

[Illegible text block]

[Illegible text block]

[Illegible text block]

[Illegible text block]

[Illegible text block]

[Illegible text block]

[Illegible text block]

[Illegible text block]

[Illegible text block]

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/06/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name "MARCIL" and other illegible marks.

TO DIRECTOR, FBI (100-441100) FROM SAC, NEW YORK (100-100000) 1P
 RE: [Illegible]

[The following text is extremely faint and largely illegible due to the quality of the scan. It appears to be a teletype message containing several paragraphs of information, possibly including names, dates, and references to other files or reports.]

[Handwritten notes and signatures in the bottom left corner, including what appears to be a name and some illegible scribbles.]

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9
CABR
MOACIR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'CARP' and 'MADACI'.

Public Law 96-487, October 3, 1979

Section 1001. (a) The Secretary shall, in accordance with the provisions of this section, conduct a study of the

effectiveness of the Federal Lands Policy and Management Act of 1976

and shall submit a report to the President and the Congress not later than 18 months after the date of the enactment of this Act.

(b) The study shall include an evaluation of the effectiveness of the Act in providing for the management of the public lands

and the protection of the values of the public lands, and shall also include an evaluation of the effectiveness of the Act in providing for the

efficient and economical use of the public lands, and shall also include an evaluation of the effectiveness of the Act in providing for the

protection of the values of the public lands, and shall also include an evaluation of the effectiveness of the Act in providing for the

efficient and economical use of the public lands, and shall also include an evaluation of the effectiveness of the Act in providing for the

protection of the values of the public lands, and shall also include an evaluation of the effectiveness of the Act in providing for the

efficient and economical use of the public lands, and shall also include an evaluation of the effectiveness of the Act in providing for the

protection of the values of the public lands, and shall also include an evaluation of the effectiveness of the Act in providing for the

efficient and economical use of the public lands, and shall also include an evaluation of the effectiveness of the Act in providing for the

protection of the values of the public lands, and shall also include an evaluation of the effectiveness of the Act in providing for the

efficient and economical use of the public lands, and shall also include an evaluation of the effectiveness of the Act in providing for the

protection of the values of the public lands, and shall also include an evaluation of the effectiveness of the Act in providing for the

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name "MCA" and other illegible marks.

THE UNIVERSITY OF CHICAGO LIBRARY

1968

1968

1968

1968

1968

1968

1968

1968

1968

1968

1968

1968

1968

1968

1968

1968

1968



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de até 5% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de até 5% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de até 5% do valor do Contrato.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'CAROL P' and 'MAGI R'.

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de até 5% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de até 5% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

THE UNITED STATES DEPARTMENT OF JUSTICE

INVESTIGATION OF THE ACTS OF VIOLENCE
COMMITTED BY THE ORGANIZATION FOR A
FREE CAPE VERDE

MEMORANDUM FOR THE DIRECTOR, FBI
FROM: SAC, NEW YORK (100-100000)
SUBJECT: [Illegible]

Reference is made to the New York report of [Illegible] dated [Illegible] and the New York report of [Illegible] dated [Illegible].

It is noted that [Illegible] advised that [Illegible] had been in contact with [Illegible] and [Illegible] in New York.

It is noted that [Illegible] advised that [Illegible] had been in contact with [Illegible] and [Illegible] in New York.

It is noted that [Illegible] advised that [Illegible] had been in contact with [Illegible] and [Illegible] in New York.

It is noted that [Illegible] advised that [Illegible] had been in contact with [Illegible] and [Illegible] in New York.

It is noted that [Illegible] advised that [Illegible] had been in contact with [Illegible] and [Illegible] in New York.

It is noted that [Illegible] advised that [Illegible] had been in contact with [Illegible] and [Illegible] in New York.

It is noted that [Illegible] advised that [Illegible] had been in contact with [Illegible] and [Illegible] in New York.

It is noted that [Illegible] advised that [Illegible] had been in contact with [Illegible] and [Illegible] in New York.

It is noted that [Illegible] advised that [Illegible] had been in contact with [Illegible] and [Illegible] in New York.

It is noted that [Illegible] advised that [Illegible] had been in contact with [Illegible] and [Illegible] in New York.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

MAACIN
D

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

2.114 - 107 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – 00497

2.114 - 107 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – 10044

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

J. CARVALHO
M. M. M. M.
R.

STATE OF TEXAS
COUNTY OF [illegible]

THE STATE OF TEXAS, COUNTY OF [illegible]

Know all men by these presents, that [illegible] of the County of [illegible] State of Texas, for and in consideration of the sum of [illegible] Dollars, to [illegible] in hand paid by [illegible], the receipt of which is hereby acknowledged, have granted, sold and conveyed, and by these presents do grant, sell and convey unto the said [illegible]

of the County of [illegible] State of Texas, all that certain [illegible]

more particularly described in the foregoing [illegible] and to have and to hold unto the said [illegible] heirs, assigns and assigns forever.

And the said [illegible] do hereby certify that the within and foregoing [illegible]

is a true and correct copy of the original [illegible] as the same appears from the records of the County of [illegible] State of Texas, and that the said [illegible] is the true and correct copy of the original [illegible] as the same appears from the records of the County of [illegible] State of Texas.

Witness my hand and seal of office this [illegible] day of [illegible] 19[illegible]

Attest my hand and seal of office this [illegible] day of [illegible] 19[illegible]

Notary Public in and for the State of Texas, my commission expires this [illegible] day of [illegible] 19[illegible]

My commission expires this [illegible] day of [illegible] 19[illegible]

Notary Public in and for the State of Texas, my commission expires this [illegible] day of [illegible] 19[illegible]

Attest my hand and seal of office this [illegible] day of [illegible] 19[illegible]

Notary Public in and for the State of Texas, my commission expires this [illegible] day of [illegible] 19[illegible]

Notary Public in and for the State of Texas, my commission expires this [illegible] day of [illegible] 19[illegible]

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Congonhinhas, 11 de julho de 2024.

Ana Paula de Godoi Roveri
Secretária do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

MOACIR TEIXEIRA DA SILVA
CONTRATADO

Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR nº 87.061
Advogado

TESTEMUNHAS:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF.053.086.089-97

Everson Cesar Marques
RG.8.920.285-0-PR
CPF.054.149.099-03

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

1. [Illegible]

2. [Illegible]

3. [Illegible]

4. [Illegible]

5. [Illegible]

6. [Illegible]

7. [Illegible]

8. [Illegible]

9. [Illegible]

10. [Illegible]

11. [Illegible]

12. [Illegible]

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2024**PROCESSO Nº 029/2024-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024****CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.**CONTRATADO:** MOACIR TEIXEIRA DA SILVA**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a Locação de Imóvel para o Funcionamento da Sede Administrativa da Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Endemias do município de Congonhinhas desta Secretaria do Município de Congonhinhas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**VALOR TOTAL:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**DATA DA ASSINATURA:** Congonhinhas, 11 de julho de 2024 - Ana Paula de Godoi Roveri- Secretária Municipal de Saúde e Gestora do FMS

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by a valid receipt or invoice. This ensures transparency and allows for easy auditing of the accounts.

In the second section, the author details the various methods used to collect and analyze data. This includes both primary and secondary research techniques. The primary research involves direct observation and interviews, while secondary research involves reviewing existing literature and reports.

The third section focuses on the statistical analysis of the collected data. It describes the use of various statistical tests to determine the significance of the findings. The results indicate a strong correlation between the variables being studied, which supports the initial hypothesis.

Finally, the document concludes with a summary of the key findings and their implications. It suggests that the results have important implications for the field of study and provides recommendations for further research.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 971/2017 E ALTERAÇÕES.**ANO**
2024**EDIÇÃO**
Nº 290**CONGONHINHAS, 19 de Julho de 2024.****EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2024****PROCESSO Nº 029/2024-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024****CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.**CONTRATADO:** MOACIR TEIXEIRA DA SILVA**OBJETO:** O objeto do presente Instrumento é a Locação de Imóvel para o Funcionamento da Sede Administrativa da Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Endemias do município de Congonhinhas desta Secretaria do Município de Congonhinhas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**VALOR TOTAL:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**DATA DA ASSINATURA:** Congonhinhas, 11 de julho de 2024 - Ana Paula de Godoi Roveri-Secretária Municipal de Saúde e Gestora do FMS

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.congonhinhas.pr.gov.br/>

Arquivo assinado digitalmente
Este documento eletrônico assinado digitalmente por PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS/PR Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.

